

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 218, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 269/2021**  
**OF 482/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.296, de 30 de agosto de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 269

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.991, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tocantins, no município de Tocantins – MG;

2 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing, no município de Inocência - MS;

3 - Portaria nº 3.622, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença - ACCAR, no município de Renascença - PR;

4 - Portaria nº 6.197, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Rádio São Thomé, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

5 - Portaria nº 98, de 1º de fevereiro de 2016 - ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula, no município de São Gotardo - MG;

6 - Portaria nº 129, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, no município de Itatiaiuçu - MG;

7 - Portaria nº 145, de 1º de fevereiro de 2016 - Rádio Grupo Conesul, no município de Santana do Livramento - RS;

8 - Portaria nº 157, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Machado para Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Machado - MG;

9 - Portaria nº 727, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina - Rádio FM, no município de Constantina - RS;

10 - Portaria nº 755, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação-Rádio Princesa do Atlântico FM, no município de Maracanã – PA;

11 - Portaria nº 765, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural de Salto Veloso, no município de Salto Veloso – SC;

12 - Portaria nº 5.180, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Munguba, no município de Almeirim - PA;

13 - Portaria nº 5.954, de 22 de novembro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, no município de Paranatinga - MT;

14 - Portaria nº 6.626, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, no município de Bom Jardim de Goiás - GO;

- 15 - Portaria nº 6.628, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, no município de Bom Jesus de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 6.629, 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, no município de Liberato Salzano - RS;
- 17 - Portaria nº 6.644, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, no município de Herval - RS;
- 18 - Portaria nº 7.246, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;
- 19 - Portaria nº 7.248, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré, no município de Assaré - CE;
- 20 - Portaria nº 7.583, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural de Alcinópolis, no município de Alcinópolis - MS;
- 21 - Portaria nº 4.296, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, no município de Santo Antônio do Monte - MG;
- 22 - Portaria nº 4.308, de 30 de agosto de 2019 - Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí, no município de Tatuí - SP;
- 23 - Portaria nº 4.724, de 17 de setembro de 2019 - Ação Social São Francisco de Assis, no município de Palhoça - SC;
- 24 - Portaria nº 4.866, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, no município de Xinguara - PA;
- 25 - Portaria nº 4.868, de 19 de setembro de 2019 - Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, no município de Ribeira do Pombal - BA;
- 26 - Portaria nº 4.872, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Santo Amaro, no município de Santo Amaro do Maranhão - MA;
- 27 - Portaria nº 5.175, de 4 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, no município de Porto Calvo - AL;
- 28 - Portaria nº 5.236, de 14 de outubro de 2019 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida, no município de Itumbiara - GO;
- 29 - Portaria nº 5.241, de 15 de outubro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, no município de Ibimirim - PE; e
- 30 - Portaria nº 5.315, de 15 de outubro de 2019 - Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, no município de Arealva - SP.

Brasília, 16 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.010431/2016-71, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, inscrita no CNPJ nº 03.794.934/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 07 de novembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7003/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.296, de 30 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4296/2019/SEI-MCTIC de 26 de agosto de 2019

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001432/2000 e nº 01250.010431/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 03.794.934/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/08/2019, às 20:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4568033** e o código CRC **3006580E**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 482/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 11 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.991, 2.993, 3.622 e 6.197, de 2015; 98, 129, 145, 157, 727, 755 e 765, de 2016; 5.180, 5.954, 6.626, 6.628, 6.629, 6.644, 7.246, 7.248 e 7.583, de 2018; 4.296, 4.308, 4.724, 4.866, 4.868, 4.872, 5.175, 5.236, 5.241 e 5.315, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.041617/2013-74

SEI nº 2633263

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39349/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.010431/2016-71.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4746856** e o código CRC **98E3E05E**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.010431/2016-71

SEI nº 4746856

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	01250.010431/2016-71
<b>Interessado:</b>	Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	03.794.934/0001-30
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	MG
<b>Localidade:</b>	Santo Antônio do Monte
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 10/09/2019, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4610639** e o código CRC **1E4FF43B**.

**Referência:** Processo nº 01250.010431/2016-71

SEI nº 4610639

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 34004/2016/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **01250.010431/2016-71**

Processo de Outorga nº: **53710.001432/2000**

Assunto: Renovação de Outorga.

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santo Antônio do Monte/MG**.

## **ANÁLISE**

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 07/11/2017. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 07/10/2017, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação

veiculada pela emissora.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 16/01/2017, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/01/2017, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1580340** e o código CRC **D90EA237**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.010431/2016-71

SEI nº 1580340



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP: 70044-900 Brasília-DF  
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 48983/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

Avenida Inhaúma, nº 101 - Bairro: Bela Vista  
35560000 / Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ nº 03.794.934/0001-30

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.010431/2016-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 34004/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/01/2017, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1580342** e o código CRC **E435ABBD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48983/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.010431/2016-71 - Nº SEI: 1580342

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AB

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

SCE/SERCO

Ofício nº 48983/2016/SEI-MCTIC, 18/01/2017

01250.010431/2016-71

REPRESENTANTE LEGAL

ASS. COMUNITÁRIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE

AV. INHAUMA, 101 – BELA VISTA

SANTO ANTONIO DO MONTE/MG

35560-000

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

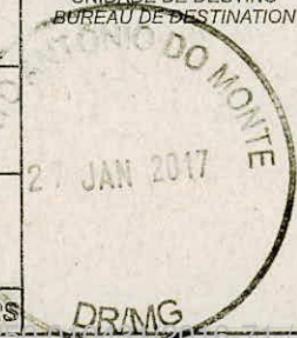
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

27/1/17

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Regis José Tavares  
Mat. 8.423.786-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CNO7

AR

JR 75043471 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 JAN 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ / : h / / : h / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-O

CIDADE / LOCALIDADE 0044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

UF

BRASIL  
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

01250-021182/2017-20



Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte  
Rádio Samonte Fm 98,7  
CNPJ. 03.794.934/0001-30 - Nº da Estação 684040328  
Avenida Inhaúma, 101, Bela Vista  
Santo Antônio do Monte – MG – Cep - 35.560.000  
Telefone (37) 3281-7080

Santo Antônio do Monte, MG, 05 de Abril de 2017

Ao  
Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
Brasília – DF  
Cep: 70.044-900

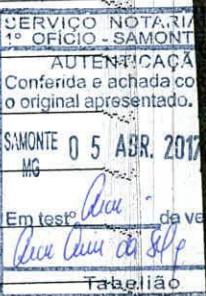
Prezado Senhor,

Estamos encaminhando cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário, para o triênio 2017/2020.

Atenciosamente;

Eliana Cristina Gomide Melo  
Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte  
Eliana Cristina Gomide Melo - Diretora Geral

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 10/04/17 - 15:20 horas  
Assinatura. Conceição



sta da Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária de Santo Antônio do monte para Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Comunitário, para o triênio 2017/2020, de acordo com o edital de convocação feito através de correspondência protocolada com data de 24 de Fevereiro de 2017. Nos vinte e oito dias do mês de março de 2017, às 19:30 horas, em segunda chamada, compareceram 08 associados, na sede da Associação Comunitária de Santo Antônio do monte, localizada a Avenida Inhauma, nº 101, bairro Bela Vista em Santo Antônio do monte, MG, com a seguinte pauta de trabalho: Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Comunitário para o triênio que inicia-se no dia 28/03/2017 e termina-se no dia 27/03/2020. A diretora geral Eliana Cristina Gonçalves Melo, iniciou a assembleia dando boas vindas e agradecendo a presença de todos. Em seguida a diretora geral passou a direção dos trabalhos da assembleia geral ordinária para o sócio mais idoso Antônio Rodrigues de Melo, que indicou Bruno Cesar de Melo Couto para secretaria. O presidente da assembleia Antônio Rodrigues de Melo, para benzer a diretoria, conselho comunitário pelos trabalhos que foram realizados no triênio 2014/2017. Fez a leitura do edital de convocação para a assembleia de hoje. Informou aos associados que a chapa era única, e apresentada nos prazos legais, e a documentação estava correta. Em se-

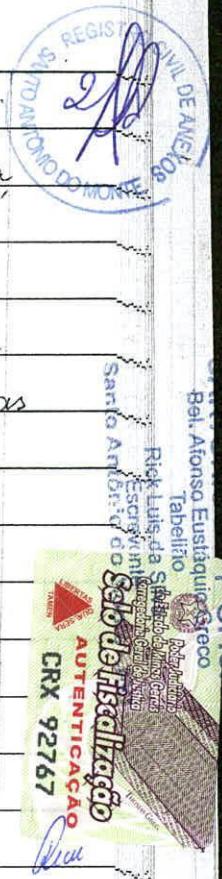
guida fez a leitura da chapa para direção e para o conselho comunitário. Passada a palavra aos presentes ninguém se manifestou. Passou-se à votação. A chapa foi aprovada por unanimidade, encerrada a votação as 19:50 minutos.

Considerou-se então imposta a nova diretoria e conselho comunitário para o triênio de 2017/2020, que ficou assim constituídos: Diretora Geral: Eliana Cristina Gonçalves Melo, nascida em 13/06/1974, em Santo Antônio do Monte, MG, brasileira, casada sob regime de separação de bens, residente a rua José Matias dos Santos, nº 73 bairro monsenhor Otaviano, Santo Antônio do Monte, MG, Cep: 35.560.000, portadora do CPF 963.682.926-87 e carteira de identidade M.7.680.369.SSP/MG. Diretor Administrativo: Ciro Antônio dos Louts, nascido em 03/02/1956, em Santo Antônio do Monte, MG, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, residente a rua Américo Portela, nº 390, centro, Santo Antônio do Monte, MG, Cep: 35.560.000, portador do CPF 265.907.606-59 e carteira de identidade M.261.354.SSP/MG. Diretor de operações: Cílio José de Melo, nascido em 15/06/1963, em Santo Antônio do Monte, MG, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, residente a rua Vitor Kambusco, nº 19, bairro Dom Bosco, Santo Antônio do Monte, MG, Cep: 35.560.000, portador do CPF 484.587.596-91 e carteira de identidade M.3709.378.SSP/MG. Conselho Comunitário: 1) Associação Municipal Feminina, localizada Av. JK 52, em

Rick Luis da Silva  
Escrevente  
Santo Antônio do Monte - MG  
Fábio  
Jaqueline Góes  
Larilá  
Silva  
Assinatura

Santo Antônio do monte, MG, cep: 35.560.000, inscrita no CNPJ: 23.777.246/0001-70, representada pela presidente maria conceição santos, brasileira, solteira, residente a praça monsenhor otáviano, nº 02, apto: 302, centro, santo Antônio do monte MG, portadora CPF 222.915.986-00 e carteira identidade M-3.779.016. 2) Associação Comunitária de Costureiras de Santo Antônio do monte, localizada a praça Getúlio Vargas, nº 77, sala 309, centro, santo Antônio do monte, MG, cep 35.560.000 inscrita no CNPJ 23.776.982/0001-03, representada pela presidente maria de Fátima, Campos, brasileira, viúva, residente a rua alvaro de oliveira, nº 21, bairro Nossa Senhora de Fátima, santo Antônio do monte MG, portadora da PPF: CC3 CC2 326 4A e carteira de

identidade M. 4.640.488 SSP/MG. 3) Congado da Irmandade dos devotos de Nossa Senhora do Rosário, localizado a praça Dom Víçoso, nº 127, bairro Monsenhor Otávio, Santo Antônio do Monte MG, CEP. 35.560.000, inscrita no CNPJ 19.208.859/0001-19 representada pela presidente Conceição Aparecida Santos Silva, brasileira, casada, residente a rua José Maria Tavares, nº 231, bairro Mangabeiras, Santo Antônio do Monte, MG, portadora do CPF 667.655.606-53 e Carteira de identidade MG. 5.357.683. 4) Sindicato rural de Santo Antônio do Monte, localizado Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 247, bairro Nossa Senhora de Fátima, Santo Antônio do Monte, MG, cep 35560000 inscrito no CNPJ: 18.318.501/0001-86, representado pelo presidente Vilmar Otávio de Oliveira, brasileiro, casado, residente a rua Joaquim Francisco de Oliveira, nº 432, bairro São Lucas, Santo



Antônio do monte, MG, portador do CPF 866.079.606.34 e carteira identidade M-6.251.352 SS/EMG, 5) Associação Viver pra Valer, localizada a rua zilda mesquita santo, nº 259, bairro maria Angelica de Castro, Santo Antônio do monte, MG, Cep 35.560.000, inscrita no CNPJ: 07.836.640/000-85, representada pela presidente Alcione da silva, brasileira, casada, residente a rua Zilda mesquita santo nº 300, bairro maria Angelica de Castro, Santo Antônio do monte, MG, portadora do CPF 133.964.203-49 e Carteira de identidade 8.757.506. O associado Dário de Castro comentou sobre a melhoria da programação e qualidade do áudio da Samonte FM.

Também foram prestados esclarecimentos quanto as atividades e situação financeira da emissora. A assembleia foi encerrada as 20:15 min; nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. mandou que lerasse a presente ata que vai pelos presentes assinada. Santo Antônio do monte 28 de março 2017.

*Assinatura: Eliana Cristina Gomide Melo, Letícia Rodrigues de Melo, Rick Luis de Silva, Geraldo Magela Couto, Conceição Aparecida Santos Silva, Maria da Conceição dos Santos, Célia Jan de Melo*

### Cartório do 1º Ofício de Notas

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
ELIANA CRISTINA GOMIDE MELO

05/04/2017 16:37:08

Doc Fis: Rick Luis da Silva  
EMOLUMENTOS: R\$ 4,80

SELOS  
CHD99573

FISC JUD: R\$ 1,49



*Eliana Cristina Gomide Melo*  
Eliana O. S. Couto  
Oficial Substituto

### CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Bel. Afonso Eustáquio Gomes

Tabellão

Rick Luis da Silva

Escrivão

Santo Antônio do Monte MG

### CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CNPJ: 20.897.153/0001-90

RUA SEBASTIÃO DO CARMO, 135 - CENTRO

Fone: (37)3281-1011

Geraldo Magela Couto - Oficial

PROTOCOLO N° 5020 REG N° 609 - LIV 11-A - PÁG 1 - AV N° 2

Santo Antônio do Monte, MG, 06 de abril de 2017.

Geraldo Magela Couto - Oficial

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	115,41	6,90	40,91	163,22

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Selo Número: AYQ79759

Código: 7079.3877.3523.5142

Total de atos: 6 / Emol: 122,31 TFJ: 40,91 Total: 163,22

Consulte a validade desse Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

AC - STº ANTO DO MONTE - MG  
07 ABR 2017



Mo -  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
Brasília - DF  
Cep: 70.044-900

AR

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

Associação Comunitária de Santo Antônio do  
monte  
Av. Inhaúma, 101  
Bairro Bela Vista  
Santo Antônio do monte - MG  
Cep: 35.560 000

01250.041639/2017-12



**Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte**  
**Rádio Samonte Fm 98,7**  
CNPJ. 03.794.934/0001-30 - Nº da Estação 684040328  
Avenida Inhaúma, 101, Bela Vista  
Santo Antônio do Monte – MG – Cep - 35.560.000  
Telefone (37) 3281-7080

Santo Antônio do Monte- MG, 08 de Julho de 2017

Ao,  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
Brasília –DF  
Cep: 70.044-900

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando cópia autenticada do atual Estatuto Social da Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte.

Atenciosamente,

R/ Lúcio Vassouras  
Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 13/07/17 às 14:00 horas  
Assinatura: lúcio vassouras

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original. Dou fé.	
Santo Antônio do Monte-MG	10 JUL. 2017
<p>Em testo <i>deix</i> da verdade  <i>deix de 89</i></p>	
<p>Bel. Afonso Eustáquio Greco - Tabelião      Bel. Viviane Fraga Greco e Malha - Substituta      Rick Luis da Silva - Escrivente</p>	



## ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO

**Artigo 1º.** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, doravante denominada: “ACSAMONTE”, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.794.934.0001/30 e no Estado sob o nº. 001.087.478-0039, é uma Entidade Civil de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de Entidades e/ou Associações do município de Santo Antônio do Monte/MG, fundada em 03 de abril de 2000, com seu Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santo Antônio do Monte/MG, com sua sede à Avenida Inhaúma, nº. 101, Bairro Bela Vista, município de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, CEP 35.560-000.

**Parágrafo único:** A ACSAMONTE utilizará como denominação fantasia de “RÁDIO SAMONTE FM” e reger-se á pelas disposições deste Estatuto Social e pelas leis vigentes no território nacional.

**Artigo 2º.** São finalidades da ACSAMONTE

I - A exploração de serviço de Radiodifusão Comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Santo Antônio do Monte/MG;

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive, seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes elementos:

- Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
- Informar sobre cidadania, meio ambiente, educação, saúde, organizações e movimentos populares, participação política e outros;
- Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
- Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
 CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
 CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328

■ (37) 3281-7080

Página 1 de 14

1º OFÍCIO DE NOTAS	
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG	
Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol.	R\$ 4,80
Recompe	R\$ _____
TFJ	R\$ 1,49
VI. Final	R\$ 6,29



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original. Dou fé.	
Santo Antônio do Monte-MG	10 JUL. 2017
Em testo <i>luc</i>	da verdade <i>luc</i> <i>luc</i> da SP
Bel. Alfonso Eustáquio Greco - Tabelião Bel. Viviane Praga Greco e Matia Substituto Rick Luis da Silva - Escrivane 	



- V - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;
- VI - Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- VII - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;
- VIII - Executar programas vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;
- IX - Firmar convênio com o Governo Federal, Estadual, Municipal, Entidades e/ou Associações para a consecução de seus programas e projetos;
- X - Considerar os Artigos de nºs. 53 (cinquenta e três) até o nº. 61 (sessenta e um) da Lei 10.406/10.01.2002/Código Civil Brasileiro.

## CAPÍTULO II

### DA PROGRAMAÇÃO

**Artigo 3º.** A ACSAMONTE, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira e a programação da emissora, devendo respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo único:** Será vedado a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**Artigo 4º.** A ACSAMONTE, não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo único:** A fim de cumprir as suas finalidades, a ACSAMONTE poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismos públicos, empresas privadas quer seja este organismo Municipal, Estadual ou Nacional.

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
■ (37) 3281-7080

Página 2 de 14

1º OFÍCIO DE NOTAS SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol. R\$	4,00
Recompe R\$	
TFJ R\$	1,49
VI. Final R\$	6,49



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original. Dou fé.	
Santo Antônio do Monte-MG 10 JUL. 2017	
Em test <sup>o</sup> <i>de</i> da verdade <i>de 89</i>	
Bel. Afonso Eustáquio Greco - Tabelião Bel. Vaniane Fraga Greco e Matia - Substituta Rick Luis da Silva - Escrivane 000	



## CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º.** São consideradas associados, todas as Pessoas Físicas e Jurídicas desde que legalmente constituídas como Entidade e/ou Associação, com residência ou sede neste município. A ACSAMONTE visando transparência e para acompanhamento, adotará uma ficha de cadastro padrão, onde toda e qualquer pessoa da comunidade terá acesso na sede da mesma, sendo enumerada e contendo informações e dados pessoais da Pessoa Física, Entidade e/ou Associação que desejar se associar.

**Artigo 6º.** São direitos dos associados:

- I - Ter voz e voto nas Assembleias da ACSAMONTE;
- II - Participar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;
- III - Ter acesso a qualquer documento oficial da ACSAMONTE, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da Diretoria Executiva;
- IV - Ter acesso gratuito, como associado, toda e qualquer “Pessoa Física, Entidade e/ou Associação”.

**Artigo 7º.** São deveres dos associados:

- I - Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da ACSAMONTE, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, comprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções aprovadas pelo Conselho ou Assembleias;
- II - Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados.

**Artigo 8º.** Os associados que não obedecerem a este instrumento ou não participarem das ações da ACSAMONTE, estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa se houver 03 (três) faltas às Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias sem justificativas, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa na Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo 1º:** As penalidades serão impostas pela Assembleia Geral Extraordinária, e publicado a decisão da penalidade na sede da ACSAMONTE, tendo o associado um prazo de 30 (trinta) dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Extraordinária convocada

Avenida Inhaúma - N°. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
(37) 3281-7080

Página 3 de 14

1º OFÍCIO DE NOTAS	
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG	
Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol.	R\$ 4,80
Recompe	R\$ _____
TFJ	R\$ 4,49
VI. Final	R\$ 6,29



Santo Antônio  
do Monte-MG

10 JUL. 2017

Em test<sup>o</sup> *lucia* da verdade

*lucia Amor de SP*

Tabelião  
Bel. Afonso Eustáquio Greco - Tabelião  
Bel. Viviane Fraga Greco e Maria - Substituto  
Rick Luis da Silva - Escrivaneiro



para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

**Parágrafo 2º:** Na demissão por iniciativa do associado, o mesmo pode pedir desligamento, justificando ou não a razão para isto.

**Artigo 9º:** Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 10.** A ACSAMONTE será administrada pelas seguintes instâncias:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Comunitário.

**Artigo 11.** Os Associados, Diretores Executivos, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário não receberão remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

**Parágrafo 1º:** Fica determinado que a Diretoria Executiva da ACSAMONTE, realizará um “Relatório Demonstrativo das Receitas Obtidas e das Despesas Realizadas” no exercício anterior, detalhando os recursos recebidos e a sua devida aplicação.

**Parágrafo 2º:** A ACSAMONTE, será gerida pela observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo 3º:** Na gestão da ACSAMONTE, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.

**Parágrafo 4º:** Na prestação de contas da ACSAMONTE, deverão ser observados pela entidade pontos que determinarão no mínimo, a observância aos Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

**Parágrafo 5º:** A ACSAMONTE, pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
■ (37) 3281-7080

Página 4 de 14





camadas representativas da comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades político-partidárias ou religiosas.

**Parágrafo 6º:** As Atas serão arquivadas em Livro próprio para esta finalidade e constará cada livro, o total de 50 (cinquenta) folhas.

## SEÇÃO I

### DA DIRETORIA

**Artigo 12.** A ACSAMONTE será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por mais 01 (um) mandato.

**Parágrafo único:** Os membros da Diretoria Executiva deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

**Artigo 13.** É vedado participar da Diretoria Executiva da ACSAMONTE:

- I - Pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, ou que exerçam serviços de direção em outras Entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão;
- II - Líderes eclesiásticos e similares;
- III - Membros da mesma família até o terceiro grau de parentesco.

**Artigo 14.** A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Tesoureiro;
- III - Secretário.

**Artigo 15.** Caberá à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- III - Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da Diretoria Executiva;
- IV - Orientar toda a administração da associação;

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
■ (37) 3281-7080

Página 5 de 14

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Santo Antônio do Monte-MG  
Bel. Afonso Eustáquio Greco  
Tabelião  
Rick Luis da Silva  
Escrivente

1º OFÍCIO DE NOTAS	
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG	
Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol.	R\$ 4,80
Recompe	R\$
TFJ	R\$ 1,44
VI. Final	R\$ 0,29



EM BRANCO



V - Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas na Lei 9.612/19.02.1998 que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária em seu Artigo 3º, que rege esta matéria;

VI - Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da ACSAMONTE;

VII - Escolher entre os nomes recebidos das Entidades e Associações o Conselho Comunitário;

VIII - Dar posse ao Conselho Comunitário;

IX - Deliberar ações cuja aprovação se dará por maioria simples.

**Parágrafo 1º:** Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário que faltarem em 04 (quatro) reuniões consecutivas e injustificadas deverão ser substituídos através da convocação de uma eleição para composição do cargo em vacância.

**Parágrafo 2º:** Caberá a cada membro da Diretoria Executiva:

I - Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

II - Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;

III - Representar a ACSAMONTE externamente, sempre que designado pelo Presidente.

#### Artigo 16. Compete ao PRESIDENTE

I - Representar a ACSAMONTE, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e especialmente, nas relações interassociativas, administrativas e nas reuniões em que não puder comparecer, outorgar um representante;

II - Submeter à Assembleia Geral;

III - Convocar o Conselho Comunitário;

IV - Nomear seu substituto em caso de impedimento;

V - Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;

VI - Promover o inter-relacionamento da ACSAMONTE, com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;

VII - Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados em Assembleia Geral especificadamente convocada para esse fim;

VIII - Assinar em conjunto com o Tesoureiro, os atos, contratos, convênios, cheques e pagamentos respectivos

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
(37) 3281-7080

Página 6 de 14

*X Lelio Tari de Melo*

*Requerente*



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Santo Antônio do Monte-MG  
Bel. Alfonso Eustáquio Greco  
Tabelião  
Rick Luis da Silva  
Escrevente

AUTENTICAÇÃO  
CST 55445

Carta (2040394)



SEL 015404639/2017-12 / pg. 8

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original. Dou fé.	
Santo Antônio do Monte-MG	10 JUL. 2017
Em testo	<i>Luiz</i>
da verdade	
<i>Luiz Luiz de, 84</i>	
Bel. Afonso Eustáquio Greco - Tabelião Bel. Wiane Fraga Góes e Matia - Substituto Rick Luis da Silva - Escrivão 00000000000000000000000000000000	



que representem obrigações financeiras da ACSAMONTE;

IX - Convocar no caso de vacância de cargo na Diretoria Executiva, eleição para compor o cargo vago da ACSAMONTE.

#### **Artigo 17. Compete ao TESOUREIRO**

I - Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e a programação financeira e submetê-los aos associados em Assembleia Geral ou para Diretoria Executiva;

II - Propor à Diretoria Executiva a constituição de reservas específicas;

III - Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social;

IV - Apresentar na Assembleia Geral para a Diretoria Executiva e Conselho Comunitário o Balanço Patrimonial, DRE, DMPL, Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas.

V - Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades relacionadas ao objetivo social;

VI - Realizar relatório detalhado com os movimentos financeiros disponíveis, em nome da ACSAMONTE;

VII - Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados;

VIII - Zelar pelo cumprimento das normas estatutárias, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva, quanto às obrigações financeiras da ACSAMONTE.

IX - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação, realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos com orçamento e programação financeira;

X - Assinar em conjunto com o Presidente, os atos, contratos, convênios, cheques e pagamentos respectivos que representem obrigações financeiras da ACSAMONTE.

#### **Artigo 18. Compete ao SECRETÁRIO**

I - Representar a ACSAMONTE em reuniões;

II - Participar das reuniões, opinar, buscar soluções para eventuais problemas;

III - Assinar documentos da ACSAMONTE que julgar necessário relacionado à questão administrativa e operacional;

IV - Supervisionar equipamentos e projetos;

V - Lavrar, ler e registrar Atas das reuniões;

Avenida Inhaúma - N°. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
■ (37) 3281-7080

Página 7 de 14



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original. Dou fé.	
Santo Antônio do Monte-MG	10 JUL. 2017
Em testa <i>Ricardo Luis da Silva</i> da verdade <i>Ricardo Luis da Silva</i>	
Belo Afonso Eustáquio Greco - tabelião Beliane Foga Greco e Malha - Substituta Rick Luis da Silva - Escrivente 000	



- VI - Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;
- VII - Redigir as convocações, os avisos e as correspondências da ACSAMONTE;
- VIII - Encaminhar tarefas aos colaboradores conforme determinação da Diretoria Executiva.

## SEÇÃO II DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Artigo 19.** O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos Artigos 3º e 4º da Lei 9.612/19.02.1998.

**Artigo 20.** O Conselho Comunitário, será composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

**Parágrafo 1º:** Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

**Parágrafo 2º:** As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada, nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

**Parágrafo 3º:** Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

**Artigo 21.** Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I - Fiscalizar a programação da emissora;
- II - Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III - Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV - Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V - Receber reclamações, denúncias e elogios;

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
■ (37) 3281-7080

Página 8 de 14



1º OFÍCIO DE NOTAS SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol.	R\$ 4,80
Recompe	R\$ _____
TFJ	R\$ 1,49
Sal. Fijado	R\$ 0,29

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original. Dou fé.	
Santo Antônio do Monte-MG	10 JUL. 2017
Em testo	<i>Lia</i>
<i>Lia</i>	da verdade
<i>Lia</i> <i>Lia c/ 89</i> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
Bel. Afonso Eustáquio Greco - Tabelião Bel. Viviane Figueira e Malta - Substituta Bel. Rick Luis da Silva - Escrivente	



VI - Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Artigo 22.** Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 23.** A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto Social.

**Artigo 24.** São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os cargos da Diretoria Executiva;
- II - Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da Diretoria Executiva em exercício;
- III - Depor dos cargos, por razões justas e graves, os membros da Diretoria Executiva em exercício;
- IV - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores;
- V - Aprovar ou não o balanço financeiro;
- VI - Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- VII - Homologar os nomes para o Conselho Comunitário;
- VIII - Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência às normas estatutárias, excluir associados;
- IX - Alterar o Estatuto Social;
- X - Aprovar a dissolução da ACSAMONTE.

**Artigo 25.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no 1º (primeiro) trimestre, por convocação do Presidente e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva, ou por 1/3 (um terço) dos associados.

**Artigo 26.** A convocação para a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá ser feita com antecedência

Avenida Inháuá - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
 CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
 CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
 ☎ (37) 3281-7080

Página 9 de 14

*X Lilia Lare se Mello*

*Expedito*



1º OFÍCIO DE NOTAS	
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG	
Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol.	R\$ 4,80
Recompe	R\$
TFJ	R\$ 1,49
Vi. Final	R\$ 6,39



mínima de 05 (cinco) dias, e será realizada através de “Edital de Convocação” que será afixado na sede da ACSAMONTE, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.

**Artigo 27.** A Assembleia Geral se constitui legitimamente sempre que convocada nos termos do presente Estatuto Social e deverá contar com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, somente podendo deliberar, em 1<sup>a</sup> (primeira) convocação com presença da maioria dos associados e, em 2<sup>a</sup> (segunda) convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados, com exceção dos casos especiais previstos nos Artigos 38, 39 e 40 deste Estatuto Social.

**Artigo 28.** A Assembleia Geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos membros da Diretoria Executiva, sendo secretariada pelo Secretário em exercício, ou na sua ausência, por um dos associados presentes, ficando a designação à critério do Presidente da Assembleia.

**Artigo 29.** As votações nas Assembleias Gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

## CAPÍTULO VI

### DAS ELEIÇÕES

**Artigo 30.** Todos os Associados ativos poderão votar para escolher seus representantes. Portanto, as chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em 02 (duas) vias, protocoladas junto à sede da ACSAMONTE, com antecedência mínima de três 03 (três) dias corridos, antes da Assembleia Geral de Eleição.

**Parágrafo 1º:** Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física para a Diretoria Executiva:

- a) Certidão de nascimento ou de casamento;
- b) Carteira de Identidade, Profissional e/ou Habilitação;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência.

II - Entidade e/ou Associação (Pessoa Jurídica) para o Conselho Comunitário:

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
■ (37) 3281-7080

Página 10 de 14



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original. Dou fé.	
Santo Antônio do Monte-MG	10 JUL. 2017
Em testo	<i>Lia</i> da verdade <i>Lia Lia de 84</i>
Bel. Afonso Eustáquio Greco - Tabelião Bel. Viviane Fragoso e Matia - Substituta Rick Luis da Silva - Escrivente 0000	



- a) Ata de Assembleia de Eleição da Atual Diretoria, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Títulos e Documentos; (Associação)
- b) Ata de Assembleia de Eleição ou Termo de posse da Atual Diretoria, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Títulos e Documentos; (Sindicato)
- c) Estatuto Social;
- d) Cartão do CNPJ.

**Parágrafo 2º:** A solicitação da impugnação será realizada pela Comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

**Parágrafo 3º:** Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia Geral de eleição no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Caso ocorra a impugnação, prorroga-se o mandato da Diretoria Executiva anterior ao pleito, até a posse da nova Diretoria Executiva.

**Parágrafo 4º:** Cada membro da Diretoria Executiva será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais membros da Diretoria Executiva, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

**Parágrafo 5º:** Constatada a irregularidade praticada por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a apuração da responsabilidade Cível, Penal, Comercial, Previdenciária e Tributária.

**Artigo 31.** O Edital de Convocação para a Assembleia Geral de Eleição será editado em forma de “Comunicado”, e o mesmo deverá ser afixado na sede social da ACSAMONTE.

**Artigo 32.** No dia das eleições o Presidente indicará 05 (cinco) pessoas, associadas ou não, para formar uma Comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto Social.

**Parágrafo único:** Essa Comissão Eleitoral terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade até o ato desta comissão dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Comunitário quando será automaticamente desfeita.

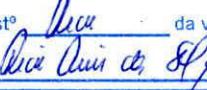
**Artigo 33.** Outras normas referentes às eleições da ACSAMONTE poderão ser criadas, ficando a critério da Diretoria Executiva realizar uma Assembleia Geral especialmente convocada para preparar as eleições.

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
■ (37) 3281-7080

Página 11 de 14

1º OFÍCIO DE NOTAS	
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG	
Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol.	R\$ <u>4,80</u>
Recompe	R\$ <u>1,49</u>
TFJ	R\$ <u>1,49</u>
VI. Final	R\$ <u>0,29</u>



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original. Dou fé.	
Santo Antônio do Monte-MG	10 JUL. 2017
Em test <sup>o</sup> <i>de</i>	da verdade <i>de</i>
Bel. Afonso Eustáquio Greco - Tabelião Bel. Viviane Foga Greco e Malha - Substituta Rick Luis da Silva - Escrivão 	



## CAPÍTULO VII

### DAS RECEITAS E DESPESAS

**Artigo 34.** A receita da ACSAMONTE será obtida através:

- I - Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais e rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- VII - Contribuições de "Pessoas Físicas ou Jurídicas", colaboradoras com a ACSAMONTE;
- VIII - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- IX - Auxílios, contribuições e subvenções de Entidades e/ou Associações, Nacionais ou Internacionais;
- X - De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
- XI - Da promoção de eventos em geral.

**Parágrafo 1º:** Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal, que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da ACSAMONTE.

**Parágrafo 2º:** Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no Parágrafo 1º.

**Parágrafo 3º:** Será garantido aos doadores que o desejarem, o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

**Artigo 35.** As despesas da ACSAMONTE poderão ser:

- I - Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que se julgue necessário;

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
T (37) 3281-7080

Página 12 de 14



Carta (2040394)



SE 0125041689/2017-12 / pg. 14



II - Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;

III - Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;

IV - Pagamento a funcionários.

## CAPÍTULO VIII DO ESTATUTO SOCIAL

**Artigo 36.** O presente Estatuto Social tem valor de contrato e faz Lei entre as partes.

**Artigo 37.** O presente Estatuto Social somente poderá ser cancelado, alterado ou emendado pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, somente podendo deliberar, em 1<sup>a</sup> convocação com presença da maioria dos associados e, em 2<sup>a</sup> (segunda) convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 38.** A ACSAMONTE, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria Executiva, sendo exigido o voto concorde de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em 1<sup>a</sup> (primeira) convocação sem a maioria absoluta dos associados e, em 2<sup>a</sup> (segunda) convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados.

**Artigo 39.** No caso de extinção da ACSAMONTE, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que seja registrada no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela Assembleia Geral Extraordinária, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos da ACSAMONTE e que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos (lucrativos) e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

**Artigo 40.** Os membros da Diretoria Executiva só poderão ser destituídos de seus cargos pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente

Avenida Inhaúma - N°. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328

(37) 3281-7080

Página 13 de 14





para esse fim, somente podendo deliberar, em 1<sup>a</sup> convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em 2<sup>a</sup> (segunda) convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados.

**Artigo 41.** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembleia Geral para apreciação, quando necessário.

**Artigo 42.** Fica eleito o foro desta cidade de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

**Artigo 43.** Fica cancelado o Estatuto Social anterior, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da ACSAMONTE, realizada no dia 20 de agosto de 2009, passando a vigorar o novo Estatuto Social e suas alterações aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2017 e entra em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Títulos e Documentos, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Santo Antônio do Monte/MG, 16 de Junho de 2017.

*Eliana Cristina Gomide Melo*  
Diretoria Executiva

Presidente: Eliana Cristina Gomide Melo  
CPF: 963.682.926-87

*Ciro Antônio do Couto*  
Diretoria Executiva

Tesoureiro: Ciro Antônio do Couto  
CPF: 265.907.606-59

*Bruno César de Melo Couto*  
Diretoria Executiva  
Secretário: Célio José de Melo  
CPF: 484.587.596-91

### Cartório do 1º Ofício de Notas

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
ELIANA CRISTINA GOMIDE MELO  
CIRO ANTÔNIO DO COUTO  
CÉLIO JOSÉ DE MELO

Rua Maria Angélica de Castro, nº. 23  
Centro - Santo Antônio do Monte/MG  
CEP: 35560-000 - Tel. (37) 3281-1724

Data/Hora da utilização: 22/06/2017 09:55  
Afonso Eustáquio Greco  
EMOLUMENTOS: R\$ 14,40

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Santo Antônio do Monte-MG  
Bel. Afonso Eustáquio Greco  
Tabel. 447

Bel. Viviane Fraga Greco e Malta  
Substituta



1º OFÍCIO NOTAS

SAMONTE-MG

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ: 20.897.153/0001-90 RUA SEBASTIÃO DO CARMO, 135 - CENTRO Fone: (37)3281-1011 Geraldo Magela Couto - Oficial				
PROTOCOLO Nº 5085 REG Nº 609 - LIV 11-A - PAG 64 - AV Nº 4				
Santo Antônio do Monte, MG, 22 de junho de 2017. Geraldo Magela Couto - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
172,47	10,27	59,87	242,61	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
1º Ofício CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Selo Número: AYQ80240  
Código: 2880.1277.1547.7917  
Total de atos: 17 / Emol: 182,74 TFJ: 59,87 Total: 242,61  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



GERALDO MAGELA COUTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Santo Antônio do Monte-MG  
Bel. Atônio Eustáquio Greco  
Tabelião  
Rick Luis da Silva  
Escrevente

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

### ANEXOS: TÍTULOS E DOCUMENTOS

### PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Geraldo Magela Couto

Escrevente substituta - Sônia Maria do Couto Rodrigues

Escrevente substituta - Elisa de Oliveira S. Couto

Escrevente autorizada - Sheila P.A.O. Ferreira

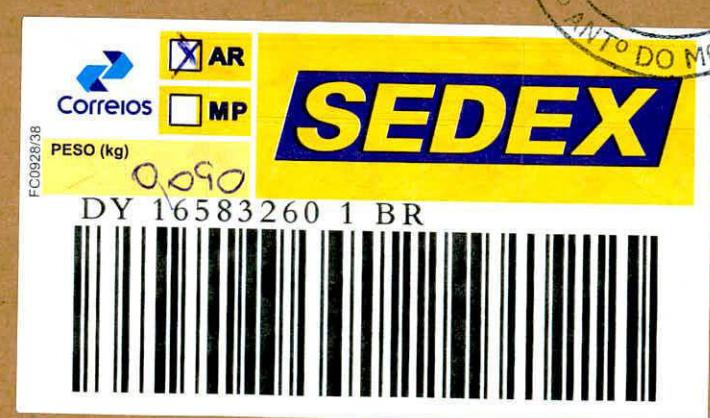
Santo Antônio do Monte - MG

DH

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Esplanada dos ministérios, Bloco R  
Brasília - D.F  
Cep: 70.044-900

AR

10 JUL 2017  
AC-50 ANTO DO MONTE MG  
AC-50 ANTO DO MONTE MG



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

Associação Comunitária de Santo Antônio do monte  
Av: Inháuma 101  
Bairro Bela Vista  
Santo Antônio do monte - MG  
Cep: 35.560.000

01250-049004/2017-63



**Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte**  
**Rádio Samonte Fm 98,7**  
CNPJ. 03.794.934/0001-30 - Nº da Estação 684040328  
Avenida Inhaúma, 101, Bela Vista  
Santo Antônio do Monte – MG – Cep - 35.560.000  
Telefone (37) 3281-7080

Santo Antônio do Monte, MG, 03 de Agosto de 2017

Ao  
Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações.  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
Cep: 70044-900  
Brasília – DF

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, período de 01/08/2017 a 31/07/2021, juntamente, cópia da certidão de casamento, comprovante de endereço e carteira de habilitação dos membros da Diretoria Executiva.

Atenciosamente,

  
Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte.  
José Antônio do Couto – CPF 667.276.346-53  
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 08/08/17 às 14:30 horas  
Assinatura: Roncinejo



Ata da sexta Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, para Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva para o período de 01/08/2017 a 31/07/2021. As trinta e um dias do mês de julho de 2017, às 19:15m, em primeira convocação, reuniram-se 12 (doze) associados, no endereço localizado a Av. Inhauma, nº 101, bairro Bela Vista, Santo Antônio do Monte, MG, conforme edital de convocação datado em 25 de julho de 2017, encaminhado por correspondência e afixado na sede da Associação Comunitária, com a seguinte pauta: Eleição e Posse

nova Diretoria Executiva. Os trabalhos foram abertos pela Diretora Geral anterior Eliana Cristina Gomis Melo, a qual agradeceu e deu boas vindas aos presentes, e designou o associado Bruno Cesar de Melo Couto para secretaria-la e dirigir os trabalhos da assembleia. Em seguida foi feita a leitura do Edital de Convocação e do requerimento de inscrições da chapa 01/um para concorrer as eleições da Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte. Feita a apresentação da chapa e constatado o número suficiente de associados aptos a votar, considerando tratar-se de chapa única, foi feita a eleição por aclamação, sendo a chapa eleita por unanimidade. Ficando assim composta a nova Diretoria Executiva, para o período de 01/08/2017 a 31/07/2021: Presidente: José Antônio do Couto, nascido em 05/02/1970 em Santo Antônio do Monte-MG, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial dos bens Técnico Eletrônico, residente a rua dos Dírios 233, bairro Cidade Jardim, Santo Antônio do Monte, MG, Cep: 35560-000, portador do CPF 667.976.346-53 e RG M 5.718-996. Tesoureiro: Geraldo Aparecido da Silva, nascido em 30/10/1969 em Santo Antônio do Monte-MG, brasileiro, casado sob regime Comunhão parcial dos bens representante comercial, residente a rua José Maria Tavares, nº 231, bairro Mangabeiras, Santo Antônio do Monte, MG, Cep: 35560-000, portador do CPF 667.262.206-34 e RG M. 8.397.143 SSP/MG. Secretário: Geraldo Aparecido Santos, nascido em 05/05/1955 em Santo Antônio do Monte-MG, brasileiro, casado sob regime Comunhão total de bens, marceneiro, residente a rua Francisco Teotônio



1º OFÍCIO DE NOTAS
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG
Lei 15.424 de 30/12/2004
Emol. R\$ 4,80
Recompe R\$
TFJ R\$ 1,49
VI. Fim R\$ 6,29

de Castro, Dário São Lucas, Santo Antônio do Monte, MG, cep: 35.560.000, portador do CPF 228.636.726-49 e RG. M. 1.134.766 SSP/MG. Logo após foi dado Posse aos membros da Diretoria Executiva eleita, e foram convidados para comporem a mesa. Passada a palavra aos presentes, o associado Antônio Rodrigues de Melo, agradeceu aos membros da Diretoria anterior e demais colaboradores, tecendo comentários sobre a atual situação da Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte perante a sociedade local. O associado Dário de Castro também agradeceu e parabenizou a Diretoria anterior pelo empenho e esforço dedicado ao longo desses anos da Associação Comunitária, falando em nome de todos os círculos do município de Santo Antônio do Monte. MG. Em seguida o Presidente eleito José Antônio do Couto agradeceu a confiança que lhe foi depositada, e aos demais membros da Diretoria Executiva, bem como os apoiadores e colaboradores da Associação Comunitária, ressaltando o "amor que senti pelo que fiz". O secretário eleito Geraldo Aparecido Santos também fez uso da palavra, agradecendo a todos pela confiança, e ressaltou a felicidade em auxiliar na condução da Associação Comunitária. Em seguida as diretorias atual e anterior foram saudadas com aplausos por todos os presentes. Não havendo nada mais a tratar a Assembleia foi encerradas as 20h00m. Lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por todos os presentes assinadas. Santo Antônio do Monte, MG, trinta e um de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

NOMES:

**JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO**  
**CÉLIA DE MELO**

MATRÍCULA:

**0507570155 1991 2 00020 112 0002468 23**

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

**JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO**, nascido aos 05/02/1970, em Santo Antônio do Monte - MG, brasileiro, filho de **JOSÉ GERALDO DO COUTO** e **ANGÉLICA DO COUTO**.

**CÉLIA DE MELO**, nascida aos 24/11/1962, em Santo Antônio do Monte - MG, brasileira, filha de **JOSÉ LUIS DE MELO** e **DIVINA LUISA DE MELO**

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

treze de abril de mil novecentos e noventa e um

DIA MÊS ANO

**13/04/1991**

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial dos Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

**JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO** e **CÉLIA DE MELO COUTO**

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nada consta.

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial: Geraldo Magela Couto

Rua Sebastião do Carmo, 135 - Centro

Santo Antônio do Monte-MG.

(37) 3281 1011

e-mail: [registrocivilsamonte@gmail.com](mailto:registrocivilsamonte@gmail.com)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Santo Antônio do Monte-MG, 09 de maio de 2017.

  
Assinatura do Oficial/Substituto

PODER JUDICÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA  
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - MG

Selo Digital: BEX91907 - Cod. Seg :  
4851.1796.5835.6438 - Quantidade de Ato(s)  
Praticado(s): 001 - Emol.: R\$ 29,82 - Tx.Judic.:  
R\$ 6,02 - Total: R\$ 35,84  
Consulta a validade no site: <http://sefaz.tjmg.jus.br>

REC/2017/AA/002519346 MG-P

**COPASA**

**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**  
**Companhia de Saneamento de Minas Gerais**  
**Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900**  
**CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14**  
**SP-09/07/00 - 260 - 318040063 - 01 70 21 141 Pág: 1/1**

AGÊNCIA  
MAIS  
PRÓXIMAAV TANCREDO NEVES 445  
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
De 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30Fale com a  
**COPASA****115**

**JOSE ANTONIO DO COUTO**  
**R DOS LIRIOS, 233**  
**CIDADE JARDIM**  
**SANTO ANTONIO DO MONTE**

**35.560.000**  
**MG**

REFERÊNCIA DA FATURA					MATRÍCULA
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo	0 010 006 441 8
001.17.31292556-2	06/06/2017	06/06/2017	06/2017	360	
QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água	1				
Esgoto	1				

HIDRÔMETRO			LEITURA		CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior		Próxima	Dias	m <sup>3</sup>	Litros
Y06L 0047840	06/06/2017 1049	06/05/2017 1044		06/07/2017	29	5	5000

HISTÓRICO DE CONSUMO			CONSUMO MÉDIO		
Volume Faturado Litros	Dias entre medidas	Média Diária Litros	m <sup>3</sup>	litros	
Jun/2017 5.000	29	172	172 litros de água		
Maio/2017 6.000	33	181	Água		Esgoto
Abr/2017 5.000	28	178	R\$ 0,36		R\$ 0,33
Mar/2017 5.000	29	172			
Fev/2017 6.000	28	214			
Jan/2017 5.000	26	192			
Dez/2016 6.000	31	193			
Nov/2016 6.000	27	222			
Out/2016 6.000	32	187			
Set/2016 5.000	25	200			
Ago/2016 7.000	32	218			
Jul/2016 6.000	29	206			

TARIFA								
CALCULO SOCIAL								
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	RS / Mil Litros Água	Valor Água R\$	RS / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
FIXA 0 A 5	5.00.000	1	5.00	0,44000	8,49 2,20	0,39000	1,95	16,13 4,15
SOMA	5.00.000	5.00	10.69		9,59		20,28	

## DESCRÍPCAO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**  
**ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT**

**10,69**  
**9,59**



Você tem descontos em suas mensalidades?  
Sabeia que com o débito automático Isimples



GERALDO APARECIDO DA SILVA

RUA JOSÉ MARIA TAVARES, 231

MANGABEIRAS 35560-000

Santo Antônio do Monte

Postagem: 23/06/2017

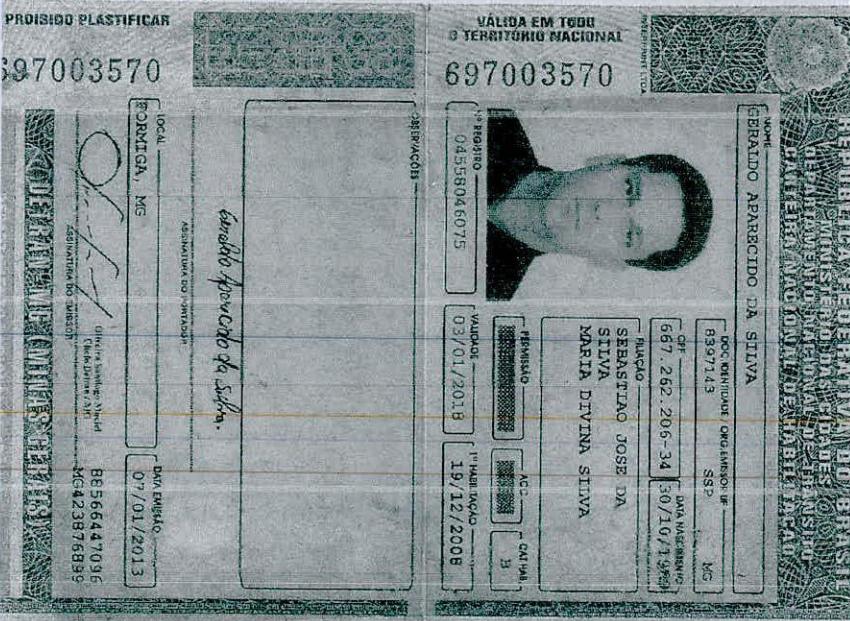
Vencimento: 10/07/2017

## FIBRA ÓPTICA É NA ISIMPLES. INTERNET COM VELOCIDADE DE VERDADE!

A mais avançada tecnologia para transferência de dados.  
Isso significa mais velocidade, segurança e estabilidade na sua navegação.

<input type="checkbox"/> AINDA NÃO	<input type="checkbox"/> ABSENTE	DATA	RETIRO/DEVOL.
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO		
<input type="checkbox"/> RESSARCIDO	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE NOME NO CADASTRO	ASSEGURADA PELA ENTREGUEIRA	
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INCORRETO	<input type="checkbox"/> NENHUM PESSOAL FICOU	ASSEGURADA PELA ENTREGUEIRA	
<input type="checkbox"/> VÁLIDO			

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
Praga Getúlio Vargas, 77, Sala 303 - Centro - Santo Antônio do Monte - MG - 35560-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE

## MINAS GERAIS

**GERALDO DA COSTA COUTO**  
Oficial Vitalício do Registro Civil  
**LAURINDA DE CASTRO COUTO**  
Escrevente Substituta



Distrito  
Município  
Comarca

## DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

IVY N. 15" B"

## DE REGISTRO DE CASAMENTOS

FOLHAS 160-:

TERMO 1.030

CERTIFICO que, do mencionado livro de Registro de Casamentos deste Cartório, fermo e folhas citados, verifiquei constar que no dia 22- de julho-1.978- , foi registrado o casamento de: **GERALDO APARECIDO SANTOS E MARIA MADALENA FERREIRA** contraído perante o senhor Juiz de Paz e Casamentos deste Distrito , cidadão Avelino Batista Leite- e as testemunhas legais-

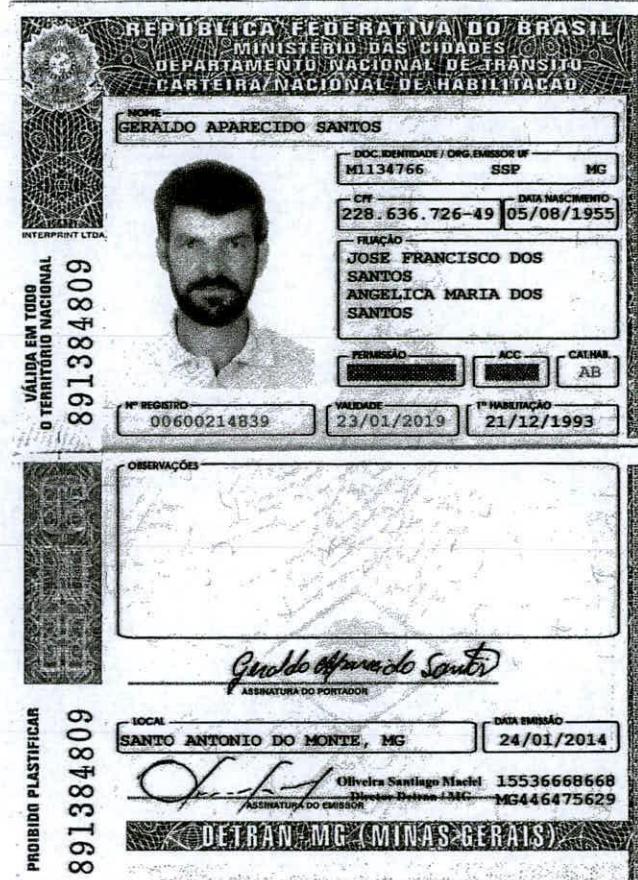
Observações: - :-



O referido é verdade e dou fé.

Santo Antônio do Monte, 22-de julho-:-:de 19 78

SEI-01250-049004/OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



**COPASA****NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais  
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900  
 CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

**AGÊNCIA  
MAIS  
PRÓXIMA**

 AV. BANDEIRANTES KM 4,85  
 AV. SERRA DA FAZENDA  
 KM 60,00 (as 12:00 e 13:30 as 17:30)

 Fale com a  
**COPASA**
**115**

GERALDO A SANTOS  
 AV FRANCISCO THEOTONIO DE CASTRO, 372  
 SAO LUCAS  
 SANTO ANTONIO DO MONTE

 35.560.000  
 MG
**REFERÊNCIA DA FATURA**

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001.16.38833-01-1	01/08/2016	01/08/2016	08/2016	305

**QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS**

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto		1			

HIDRÔMETRO	LEITURA	CONSUMO FATURADO
Y150 02363180	Atual 01/08/2016 233 Anterior 01/07/2016 234	Próxima 01/09/2016 Dias 33 m³ 1.000 Litros

HISTÓRICO DE CONSUMO			CONSUMO MÉDIO
Volume Faturado Litros		Dias entre medições	m³ litros
		Média Diária Litros	20

ANOS	1.º TRIM.	2.º TRIM.	3.º TRIM.	4.º TRIM.
2015	23.000	23.000	23.000	23.000
2016	23.000	23.000	23.000	23.000
2017	23.000	23.000	23.000	23.000
2018	23.000	23.000	23.000	23.000
2019	23.000	23.000	23.000	23.000
2020	23.000	23.000	23.000	23.000
2021	23.000	23.000	23.000	23.000
2022	23.000	23.000	23.000	23.000
2023	23.000	23.000	23.000	23.000
2024	23.000	23.000	23.000	23.000
2025	23.000	23.000	23.000	23.000
2026	23.000	23.000	23.000	23.000
2027	23.000	23.000	23.000	23.000
2028	23.000	23.000	23.000	23.000
2029	23.000	23.000	23.000	23.000
2030	23.000	23.000	23.000	23.000
2031	23.000	23.000	23.000	23.000
2032	23.000	23.000	23.000	23.000
2033	23.000	23.000	23.000	23.000
2034	23.000	23.000	23.000	23.000
2035	23.000	23.000	23.000	23.000
2036	23.000	23.000	23.000	23.000
2037	23.000	23.000	23.000	23.000
2038	23.000	23.000	23.000	23.000
2039	23.000	23.000	23.000	23.000
2040	23.000	23.000	23.000	23.000
2041	23.000	23.000	23.000	23.000
2042	23.000	23.000	23.000	23.000
2043	23.000	23.000	23.000	23.000
2044	23.000	23.000	23.000	23.000
2045	23.000	23.000	23.000	23.000
2046	23.000	23.000	23.000	23.000
2047	23.000	23.000	23.000	23.000
2048	23.000	23.000	23.000	23.000
2049	23.000	23.000	23.000	23.000
2050	23.000	23.000	23.000	23.000
2051	23.000	23.000	23.000	23.000
2052	23.000	23.000	23.000	23.000
2053	23.000	23.000	23.000	23.000
2054	23.000	23.000	23.000	23.000
2055	23.000	23.000	23.000	23.000
2056	23.000	23.000	23.000	23.000
2057	23.000	23.000	23.000	23.000
2058	23.000	23.000	23.000	23.000
2059	23.000	23.000	23.000	23.000
2060	23.000	23.000	23.000	23.000
2061	23.000	23.000	23.000	23.000
2062	23.000	23.000	23.000	23.000
2063	23.000	23.000	23.000	23.000
2064	23.000	23.000	23.000	23.000
2065	23.000	23.000	23.000	23.000
2066	23.000	23.000	23.000	23.000
2067	23.000	23.000	23.000	23.000
2068	23.000	23.000	23.000	23.000
2069	23.000	23.000	23.000	23.000
2070	23.000	23.000	23.000	23.000
2071	23.000	23.000	23.000	23.000
2072	23.000	23.000	23.000	23.000
2073	23.000	23.000	23.000	23.000
2074	23.000	23.000	23.000	23.000
2075	23.000	23.000	23.000	23.000
2076	23.000	23.000	23.000	23.000
2077	23.000	23.000	23.000	23.000
2078	23.000	23.000	23.000	23.000
2079	23.000	23.000	23.000	23.000
2080	23.000	23.000	23.000	23.000
2081	23.000	23.000	23.000	23.000
2082	23.000	23.000	23.000	23.000
2083	23.000	23.000	23.000	23.000
2084	23.000	23.000	23.000	23.000
2085	23.000	23.000	23.000	23.000
2086	23.000	23.000	23.000	23.000
2087	23.000	23.000	23.000	23.000
2088	23.000	23.000	23.000	23.000
2089	23.000	23.000	23.000	23.000
2090	23.000	23.000	23.000	23.000
2091	23.000	23.000	23.000	23.000
2092	23.000	23.000	23.000	23.000
2093	23.000	23.000	23.000	23.000
2094	23.000	23.000	23.000	23.000
2095	23.000	23.000	23.000	23.000
2096	23.000	23.000	23.000	23.000
2097	23.000	23.000	23.000	23.000
2098	23.000	23.000	23.000	23.000
2099	23.000	23.000	23.000	23.000
2010	23.000	23.000	23.000	23.000
2011	23.000	23.000	23.000	23.000
2012	23.000	23.000	23.000	23.000
2013	23.000	23.000	23.000	23.000
2014	23.000	23.000	23.000	23.000
2015	23.000	23.000	23.000	23.000
2016	23.000	23.000	23.000	23.000
2017	23.000	23.000	23.000	23.000
2018	23.000	23.000	23.000	23.000
2019	23.000	23.000	23.000	23.000
2020	23.000	23.000	23.000	23.000
2021	23.000	23.000	23.000	23.000
2022	23.000	23.000	23.000	23.000
2023	23.000	23.000	23.000	23.000
2024	23.000	23.000	23.000	23.000
2025	23.000	23.000	23.000	23.000
2026	23.000	23.000	23.000	23.000
2027	23.000	23.000	23.000	23.000
2028	23.000	23.000	23.000	23.000
2029	23.000	23.000	23.000	23.000
2030	23.000	23.000	23.000	23.000
2031	23.000	23.000	23.000	23.000
2032	23.000	23.000	23.000	23.000
2033	23.000	23.000	23.000	23.000
2034	23.000	23.000	23.000	23.000
2035	23.000	23.000	23.000	23.000
2036	23.000	23.000	23.000	23.000
2037	23.000	23.000	23.000	23.000
2038	23.000	23.000	23.000	23.000
2039	23.000	23.000	23.000	23.000
2040	23.000	23.000	23.000	23.000
2041	23.000	23.000	23.000	23.000
2042	23.000	23.000	23.000	23.000
2043	23.000	23.000	23.000	23.000
2044	23.000	23.000	23.000	23.000
2045	23.000	23.000	23.000	23.000
2046	23.000	23.000	23.000	23.000
2047	23.000	23.000	23.000	23.000
2048	23.000	23.000	23.000	23.000
2049	23.000	23.000	23.000	23.000
2050	23.000	23.000	23.000	23.000
2051	23.000	23.000	23.000	23.000
2052	23.000	23.000	23.000	23.000
2053	23.000	23.000	23.000	23.000
2054	23.000	23.000	23.000	23.000
2055	23.000	23.000	23.000	23.000
2056	23.000	23.000	23.000	23.000
2057	23.000	23.000	23.000	23.000
2058	23.000	23.000	23.000	23.000
2059	23.000	23.000	23.000	23.000
2060	23.000	23.000	23.000	23.000
2061	23.000	23.000	23.000	23.000
2062	23.000	23.000	23.000	23.000
2063	23.000	23.000	23.000	23.000
2064	23.000	23.000	23.000	23.000
2065	23.000	23.000	23.000	23.000
2066	23.000	23.000	23.000	23.000
2067	23.000	23.000	23.000	23.000
2068	23.000	23.000	23.000	23.000
2069	23.000	23.000	23.000	23.000
2070	23.000	23.000	23.000	23.000
2071	23.000	23.000	23.000	23.000
2072	23.000	23.000	23.000	23.000
2073	23.000	23.000	23.000	23.000
2074	23.000	23.000	23.000	23.000
2075	23.000	23.000	23.000	23.000
2076	23.000	23.000	23.000	23.000
2077	23.000	23.000	23.000	23.000
2078	23.000	23.000	23.000	23.000
2079	23.000	23.000	23.000	23.000
2080	23.000	23.000	23.000	23.000
2081	23.000	23.000	23.000	23.000
2082	23.000	23.		

D. H.



AR

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Esplanada dos ministérios, Bloco "R"  
Cep: 70.044-900  
Brasília - DF

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

Associação Comunitária de Santo Antônio do  
Av. Inhaúma 101  
Bairro Bela Vista  
Santo Antônio do monte - M.G  
cep: 35.560.000

Santo Antônio do Monte , 29 de agosto de 2017.

Ilma. Sra.  
Dra. Inalda Celina Madio  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R  
BRASÍLIA – DF  
CEP: 70.044-900

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 01250.010431/2016-71

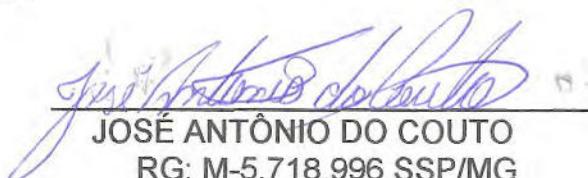
Prezada Senhora,

Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ 03.794.934/0001-30, entidade sem fins econômicos, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais, por seu representante legal, tomou conhecimento do teor do Ofício 48983/2016/SEI-MCTIC e Nota Técnica 34004/2016/SEI-MCTIC.

Por motivos imperativos, impossibilita-nos atender à exigência no prazo consignado no Ofício, dado a extensão dos apontamentos na Nota Técnica resultando na contratação de serviços, restando tão somente os procedimentos de avaliação técnica por profissional habilitado.

Em assim sendo, solicita a prorrogação do prazo no máximo ao consignado para o devido cumprimento.

Respeitosamente,



**JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO**  
RG: M-5.718.996 SSP/MG  
CPF: 667.276.346-53  
PRESIDENTE

END. CORRESPONDÊNCIA: Avenida Inhaúma, Nº 101 – Bairro Bela Vista – CEP: 35.560-000 –  
CIDADE: Santo Antônio do Monte – MG  
TELEFONE: (037) 3281-2144  
END. ELETRON. [samontefm@gmail.com](mailto:samontefm@gmail.com)

Santo Antônio do Monte , 28 de setembro de 2017.

Ilma. Sra.

Dra. Inalda Celina Madio

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

BRASÍLIA – DF

CEP: 70.044-900

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 01250.010431/2016-71

Prezada Senhora,

Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ 03.794.934/0001-30, entidade sem fins econômicos, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais, por seu representante legal, tomou conhecimento do teor do Ofício 48983/2016/SEI-MCTIC e Nota Técnica 34004/2016/SEI-MCTIC e solicitou prorrogação de prazo para o devido atendimento.

Em razão da exigência constante do item 2 tópico II da Nota Técnica, ensejou a contratação de serviços especializados, executados e concluídos no dia 27 próximo passado.

Nesta oportunidade encaminhamos os seguintes documentos abaixo discriminados:

1. Requerimento nos moldes estabelecidos no tópico I item 2 da Nota Técnica;
2. Laudo de Ensaio do equipamento transmissor e Laudo de Vistoria das instalações acompanhados dos documentos de Anotação de Responsabilidade Técnica com as devidas ressalvas que atende ao estabelecidos no tópico II item 2 da Nota Técnica;
3. Cópia autenticada do Estatuto devidamente registrado na repartição competente que atende ao estabelecidos no tópico III item 2 da Nota Técnica;
4. Cópia autenticada da Ata de Assembleia que atende ao estabelecido estabelecidos no tópico IV item 2 da Nota Técnica;

5. Cópia autenticada do documento de identidade dos membros em exercício no quadro diretivo desta Associação em conformidade com estabelecidos no tópico V item 2 da Nota Técnica;
6. Relatório do Conselho Comunitário pertinente a programação veiculada por esta Associação.

Em assim sendo, julga-se pleno cumprimento das exigências em atendimento.

Respeitosamente,



JOSE ANTÔNIO DO COUTO  
RG: M-5.718.996 SSP/MG  
CPF: 667.276.346-53  
PRESIDENTE

END. CORRESPONDÊNCIA: Avenida Inhaúma, Nº 101 – Bairro Bela Vista – CEP: 35.560-000 –  
CIDADE: Santo Antônio do Monte – MG  
TELEFONE: (037) 3281-2144  
END. ELETRON. [samontefm@gmail.com](mailto:samontefm@gmail.com)

## ANEXO 5

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

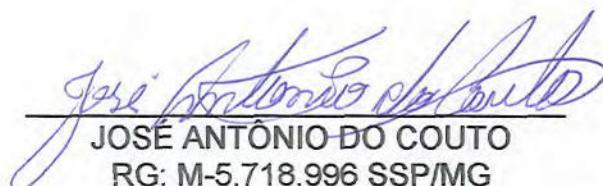
Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte	
Nome Fantasia: Rádio Samonte FM	
CNPJ: 03.794.934/0001-30	
Endereço de Sede: Avenida Inhaúma	Nº: 101
Bairro: Bela Vista	CEP: 35.560-000
Cidade: Santo Antônio do Monte	UF: MG
Nome do representante legal: José Antônio do Couto	
Endereço eletrônico (e-mail): samontefm@gmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Santo Antônio do Monte , 28 de setembro de 2017.

  
 JOSE ANTÔNIO DO COUTO  
 RG: M-5.718.996 SSP/MG  
 CPF: 667.276.346-53  
 PRESIDENTE

Endereço de correspondência: Avenida Inhaúma Nº 101	
Bairro: Bela Vista	CEP: 35.560-000
Cidade: Santo Antônio do Monte	UF: MG

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA –  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário.



Ata da sexta Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, para Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva para o período de 01/08/2017 a 31/07/2021. nos trinta e um dias do mês de julho de 2017, às 19:15m, em primeira convocação, reuniram-se 12 (doze) associados, no endereço localizado a Av. Inhauma, nº 101, bairro Bela Vista, Santo Antônio do Monte, MG, conforme edital de convocação datado em 25 de julho de 2017, encaminhado por correspondência e afixado na sede da associação Comunitária, com a seguinte pauta: Eleição e Posse

Am

nova Diretoria Executiva. Os trabalhos foram abertos  
pela Diretora Geral anterior Eliana Cristina Gomide  
melo, a qual agradeceu e deu boas vindas aos  
presentes, e designou o associado Bruno Cesar de  
melo Couto para secretaria-la e dirigir os tra-  
balhos da assembleia. Em seguida foi feito a le-  
itura do Edital de convocação, do requerimento  
de inscrições da chapa 01/um para concorrer  
as eleições da Associação Comunitária de Santo  
Antônio do monte. Feita a apresentação da chapa  
e constatado o numero suficiente de associados  
aptos a votar, considerando tratar-se de chapa  
única, foi feita a eleição por aclamação, sendo  
a chapa eleita por unanimidade. Ficando  
assim composta a nova Diretoria Executiva;  
para o período de 01/08/2017 a 31/07/2021: Pre-  
sidente: José Antônio do Couto, nascido em 05/02/1970 em Santo Antônio do monte-MG, brasileiro, ca-  
sado sob regime Comunhão Parcial dos bens  
Técnico Eletrônico, residente a rua dos Lírios, 233,  
bairro Cidade Jardim, Santo Antônio do monte, MG,  
Cep: 35560-000, portador do CPF 667.276.346-53 e RG M 5.718-  
996. Tesoureiro: Geraldo Aparecido da Silva, nascido  
em 30/10/1969 em Santo Antônio do monte-MG, brasi-  
leiro, casado sob regime Comunhão parcial dos bens  
representante Comercial, residente a rua José  
maria Tavares, nº 231, bairro Mangabeiras, San-  
to Antônio do monte, MG, Cep: 35.560.000, portador do  
CPF 667.262.206-34 e RG M. 8.397.143 SSP/MG. Secretá-  
rio: Geraldo Aparecido Santos, nascido em 05/08/1955 em Santo Antônio do monte-MG, brasileiro, ca-  
sado sob regime Comunhão total de bens,  
marceneiro, residente a rua Francisco Teotônio

de castro, mauro São Lucas, santo Antônio do monte MG, cep: 35.560.000, portador do CPF 228.636.726-49 e RG. M. 1.134.766 SSP/MG. logo após foi dada posse aos membros da Diretoria Executiva eleita, e foram convidados para comporem a mesa. Passada a palavra aos presentes, o associado Antônio Rodrigues de melo, agradeceu aos membros da Diretoria anterior e demais colaboradores, tecendo comentários sobre a atual situação da Associação Comunitária de Santo Antônio do monte perante a sociedade local. O associado Dário de Castro também agradeceu e parabenizou a Diretoria anterior pelo empenho e esforço dedicado ao longo desses anos da Associação Comunitária, falando em nome de todos os cívicos do município de Santo Antônio do monte MG. Em seguida o Presidente eleito José Antônio do Couto agradeceu a confiança que lhe foi depositada, e os demais membros da Diretoria Executiva, bem como os apoiadores e colaboradores da Associação Comunitária, ressaltando o "amor que senti pelo que fiz". O secretário eleito Geraldo Aparecido Santos também fez uso da palavra, agradecendo a todos pela confiança, e ressaltou a felicidade em auxiliar na condução da Associação Comunitária. Em seguida as diretorias atual e anterior foram saudadas com aplausos por todos os presentes. Não havendo nada mais a tratar a Assembleia foi encerrada as 20h00m. Foi reunião presente ata, que após lida e aprovada, vai por todos os presentes assinadas. Santo Antônio do monte MG, trinta e um de

Agosto de 2017. Bruno Ribeiro de Paula bento.

José Antônio do Couto, Geraldo Espírito Santo, Geraldo Apolinário da Silva, Antônio Rodrigues de Melo. (que faleceu devido a  
periodo de chama. Estima Espírito Santo José Carlos Ferreira  
Jacques Prison do Couto e Silveira: José Carlos Andrade.

Sobre Raimundo Silva

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Av.JK, 06 - Centro - Fone: (37) 3281-1242  
JOSE MARCOS DE CASTRO - Tabellão  
Bel. Kella G. Castro e Ferreira - Substituta

RECIBIDO POR SEMEJANÇA 2 (S) 12 MAIS DE

(CHZ64403) JOSE ANTONIO DO COUTO

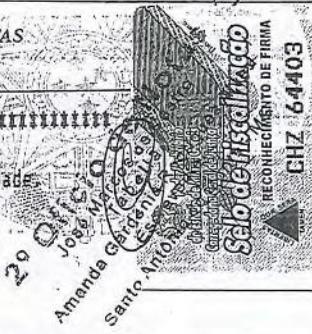
Santo Antônio do Monte, 02/08/2017

Em testemunha: *Amanda* da verdade

AMANDA SARDENHA RODRIGUES ALVES

Emol.: R\$4,80 T.F.J: R\$1,49 Total: R\$6,29

Válido somente com selo de fiscalização



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E

CNPJ: 20.897.153/0001-90  
RUA SEBASTIÃO DO CARMO, 135 - CENTRO  
Fone: (37)3281-1011  
Geraldo Magela Couto - Oficial

PROTÓCOLO N° 5119 REG N° 609 - LIV 11-A - PAG 125 - AV N° 6

Santo Antônio do Monte, MG, 03 de agosto de 2017.

Geraldo Magela Couto - Oficial

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	112,55	6,73	39,95	159,23

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
1º Ofício CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Selo Número: AYQ80451  
Código: 3287.6798.8605.9433  
Total de atos: 5 / Emol: 119,28 TFJ: 39,95 Total: 159,23  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

*disal Couto*  
Elisa O. S. Couto  
Oficial Substituta



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original. Dou fé.

Santo Antônio  
do Monte-MG

10 AGO. 2017

Em test

*ace* da verdade  
*acei que é de fá*

BEL. MÁRCIO MACHADO - Tabelião  
BEL. VIVIANA RAGA DE MORA - Substituta  
BEL. LUIZ DA SILVA - Escrivão



1º OFÍCIO DE NOTAS  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG

Lei 15.424 de 30/12/2004

Emol. R\$ 1,50

Recompe R\$

TFJ R\$ 1,40

VL. Final R\$ 5,00



## ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

## CAPÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO

**Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, doravante denominada: “ACSAMONTE”, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.794.934.0001/30 e no Estado sob o nº. 001.087.478-0039, é uma Entidade Civil de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de Entidades e/ou Associações do município de Santo Antônio do Monte/MG, fundada em 03 de abril de 2000, com seu Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santo Antônio do Monte/MG, com sua sede à Avenida Inhaúma, nº. 101, Bairro Bela Vista, município de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, CEP 35.560-000.

**Parágrafo único:** A ACSAMONTE utilizará como denominação fantasia de “RÁDIO SAMONTE FM” e reger-se á pelas disposições deste Estatuto Social e pelas leis vigentes no território nacional.

## **Artigo 2º. São finalidades da ACSAMONTE**

I - A exploração de serviço de Radiodifusão Comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Santo Antônio do Monte/MG;

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive, seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

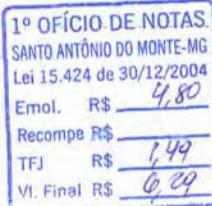
IV - Veicular uma programação que conte com os seguintes elementos:

- a) Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
  - b) Informar sobre cidadania, meio ambiente, educação, saúde, organizações e movimentos populares, participação política e outros;
  - c) Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
  - d) Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328

2 (37) 3281-7080

Página 1 de 14



Em testo *Lúcia* da verdade  
*Lúcia Ann da Silveira*



- V - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;
- VI - Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- VII - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;
- VIII - Executar programas vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;
- IX - Firmar convênio com o Governo Federal, Estadual, Municipal, Entidades e/ou Associações para a consecução de seus programas e projetos;
- X - Considerar os Artigos de nºs. 53 (cinquenta e três) até o nº. 61 (sessenta e um) da Lei 10.406/10.01.2002/Código Civil Brasileiro.

## CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO

**Artigo 3º.** A ACSAMONTE, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira e a programação da emissora, devendo respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo único:** Será vedado a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**Artigo 4º.** A ACSAMONTE, não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo único:** A fim de cumprir as suas finalidades, a ACSAMONTE poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismos públicos, empresas privadas quer seja este organismo Municipal, Estadual ou Nacional.

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328

■ (37) 3281-7080

Página 2 de 14

*X Lúcia Ann da Silveira (Assinatura)* *LB* *Exposto*



1º OFÍCIO DE NOTAS	
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG	
Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol. R\$ 4,80	
Recorre R\$	
TFJ R\$ 1,49	
VI. Final R\$ 6,29	

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original. Dou fé.

Santo Antônio  
do Monte-MG 10 JUL. 2017

Em testa  
Avi. Avi. da 84  
da verdade

Bel. Afonso Eustáquio Greco - Tabelião
Bel. Virgínia Fraga Greco e Matia - Substituta
Rock Luis da Silva - Escrivente



## CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º.** São consideradas associados, todas as Pessoas Físicas e Jurídicas desde que legalmente constituídas como Entidade e/ou Associação, com residência ou sede neste município. A ACSAMONTE visando transparência e para acompanhamento, adotará uma ficha de cadastro padrão, onde toda e qualquer pessoa da comunidade terá acesso na sede da mesma, sendo enumerada e contendo informações e dados pessoais da Pessoa Física, Entidade e/ou Associação que desejar se associar.

**Artigo 6º.** São direitos dos associados:

- I - Ter voz e voto nas Assembleias da ACSAMONTE;
- II - Participar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;
- III - Ter acesso a qualquer documento oficial da ACSAMONTE, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da Diretoria Executiva;
- IV - Ter acesso gratuito, como associado, toda e qualquer “Pessoa Física, Entidade e/ou Associação”.

**Artigo 7º.** São deveres dos associados:

- I - Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da ACSAMONTE, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, comprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções aprovadas pelo Conselho ou Assembleias;
- II - Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados.

**Artigo 8º.** Os associados que não obedecerem a este instrumento ou não participarem das ações da ACSAMONTE, estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa se houver 03 (três) faltas às Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias sem justificativas, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa na Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo 1º:** As penalidades serão impostas pela Assembleia Geral Extraordinária, e publicado a decisão da penalidade na sede da ACSAMONTE, tendo o associado um prazo de 30 (trinta) dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Extraordinária convocada

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
Tel: (37) 3281-7080

Página 3 de 14



1º OFÍCIO DE NOTAS	
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG	
Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol.	R\$ 4,80
Recompe	R\$
TFJ	R\$ 1,49
VI. Final	R\$ 6,29



para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

**Parágrafo 2º:** Na demissão por iniciativa do associado, o mesmo pode pedir desligamento, justificando ou não a razão para isto.

**Artigo 9º.** Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 10.** A ACSAMONTE será administrada pelas seguintes instâncias:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Comunitário.

**Artigo 11.** Os Associados, Diretores Executivos, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário não receberão remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

**Parágrafo 1º:** Fica determinado que a Diretoria Executiva da ACSAMONTE, realizará um “Relatório Demonstrativo das Receitas Obtidas e das Despesas Realizadas” no exercício anterior, detalhando os recursos recebidos e a sua devida aplicação.

**Parágrafo 2º:** A ACSAMONTE, será gerida pela observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo 3º:** Na gestão da ACSAMONTE, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.

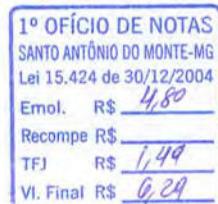
**Parágrafo 4º:** Na prestação de contas da ACSAMONTE, deverão ser observados pela entidade pontos que determinarão no mínimo, a observância aos Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

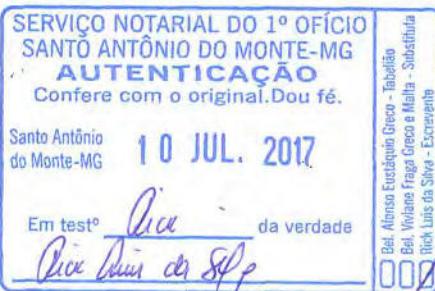
**Parágrafo 5º:** A ACSAMONTE, pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
(37) 3281-7080

Página 4 de 14

*X Lelio Sou de nre (Signature) Exposto*





camadas representativas da comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades político-partidárias ou religiosas.

**Parágrafo 6º:** As Atas serão arquivadas em Livro próprio para esta finalidade e constará cada livro, o total de 50 (cinquenta) folhas.

## SEÇÃO I

### DA DIRETORIA

**Artigo 12.** A ACSAMONTE será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por mais 01 (um) mandato.

**Parágrafo único:** Os membros da Diretoria Executiva deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

**Artigo 13.** É vedado participar da Diretoria Executiva da ACSAMONTE:

I - Pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, ou que exerçam serviços de direção em outras Entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão;

II - Líderes eclesiásticos e similares;

III - Membros da mesma família até o terceiro grau de parentesco.

**Artigo 14.** A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Tesoureiro;

III - Secretário.

**Artigo 15.** Caberá à Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;

III - Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da Diretoria Executiva;

IV - Orientar toda a administração da associação;

Avenida Inhaúma - N°. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328

■ (37) 3281-7080

Página 5 de 14



1º OFÍCIO DE NOTAS	
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG	
Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol.	R\$ 4,80
Recompe	R\$ 1,44
TFJ	R\$ 1,44
VI. Final	R\$ 6,39

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original. Dou fé.

Santo Antônio  
do Monte-MG 10 JUL. 2017

Em testo *Alex* da verdade  
*Alex Alex da Sf*

Bal. Alfonso Eustáquio Greco - Intendente  
Bal. Viviane Fraga Greco o Matia Substituta  
Rick Luis da Silva - Escrevente



V - Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas na Lei 9.612/19.02.1998 que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária em seu Artigo 3º, que rege esta matéria;

VI - Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da ACSAMONTE;

VII - Escolher entre os nomes recebidos das Entidades e Associações o Conselho Comunitário;

VIII - Dar posse ao Conselho Comunitário;

IX - Deliberar ações cuja aprovação se dará por maioria simples.

**Parágrafo 1º:** Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário que faltarem em 04 (quatro) reuniões consecutivas e injustificadas deverão ser substituídos através da convocação de uma eleição para composição do cargo em vacância.

**Parágrafo 2º:** Caberá a cada membro da Diretoria Executiva:

I - Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

II - Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;

III - Representar a ACSAMONTE externamente, sempre que designado pelo Presidente.

#### Artigo 16. Compete ao PRESIDENTE

I - Representar a ACSAMONTE, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e especialmente, nas relações interassociativas, administrativas e nas reuniões em que não puder comparecer, outorgar um representante;

II - Submeter à Assembleia Geral;

III - Convocar o Conselho Comunitário;

IV - Nomear seu substituto em caso de impedimento;

V - Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;

VI - Promover o inter-relacionamento da ACSAMONTE, com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;

VII - Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados em Assembleia Geral especificadamente convocada para esse fim;

VIII - Assinar em conjunto com o Tesoureiro, os atos, contratos, convênios, cheques e pagamentos respectivos

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328

(37) 3281-7080

Página 8 de 14

*X Lelio Zare de Melo*

1º OFÍCIO DE NOTAS  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG  
Lei 15.424 de 30/12/2004

Emol. R\$	4,80
Recompe R\$	
TFJ R\$	1,49
VI. Final R\$	6,29



Santo Antônio  
do Monte-MG

10 JUL. 2017

Em test<sup>o</sup> *Ric* da verdade  
*Ric Ric da Sf*

Bel. Afonso Eustáquio Greco - Tabelião  
Bel. Viviane Fraga Greco e Malha - Substituta  
Rick Luis da Silva - Escrivente  
000



que representem obrigações financeiras da ACSAMONTE;

IX - Convocar no caso de vacância de cargo na Diretoria Executiva, eleição para compor o cargo vago da ACSAMONTE.

#### Artigo 17. Compete ao TESOUREIRO

I - Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e a programação financeira e submetê-los aos associados em Assembleia Geral ou para Diretoria Executiva;

II - Propor à Diretoria Executiva a constituição de reservas específicas;

III - Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social;

IV - Apresentar na Assembleia Geral para a Diretoria Executiva e Conselho Comunitário o Balanço Patrimonial, DRE, DMPL, Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas.

V - Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades relacionadas ao objetivo social;

VI - Realizar relatório detalhado com os movimentos financeiros disponíveis, em nome da ACSAMONTE;

VII - Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados;

VIII - Zelar pelo cumprimento das normas estatutárias, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva, quanto às obrigações financeiras da ACSAMONTE.

IX - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação, realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos com orçamento e programação financeira;

X - Assinar em conjunto com o Presidente, os atos, contratos, convênios, cheques e pagamentos respectivos que representem obrigações financeiras da ACSAMONTE.

#### Artigo 18. Compete ao SECRETÁRIO

I - Representar a ACSAMONTE em reuniões;

II - Participar das reuniões, opinar, buscar soluções para eventuais problemas;

III - Assinar documentos da ACSAMONTE que julgar necessário relacionado à questão administrativa e operacional;

IV - Supervisionar equipamentos e projetos;

V - Lavrar, ler e registrar Atas das reuniões;

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328

• (37) 3281-7080

Página 7 de 14



1º OFÍCIO DE NOTAS	
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG	
Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol.	R\$ 4,80
Recompe	R\$
TFJ	R\$ 1,49
VI. Final	R\$ 6,29

Santo Antônio  
do Monte-MG

10 JUL. 2017

Em testo

*lucia*

da verdade

*lucia ame da Silva*

Bel. Afonso Eustáquio Greco - Tabelião  
Bel. Viviane Praga Greco e Malla - Substituta  
Rick Luis da Silva - Escrivente  
000



- VI - Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;
- VII - Redigir as convocações, os avisos e as correspondências da ACSAMONTE;
- VIII - Encaminhar tarefas aos colaboradores conforme determinação da Diretoria Executiva.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Artigo 19.** O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos Artigos 3º e 4º da Lei 9.612/19.02.1998.

**Artigo 20.** O Conselho Comunitário, será composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

**Parágrafo 1º:** Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

**Parágrafo 2º:** As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada, nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

**Parágrafo 3º:** Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

**Artigo 21.** Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - Fiscalizar a programação da emissora;

II - Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - Receber reclamações, denúncias e elogios;

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328

■ (37) 3281-7080

Página 8 de 14





VI - Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Artigo 22.** Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## CAPÍTULO V

**Artigo 23.** A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto Social.

#### **Artigo 24. São atribuições da Assembleia Geral:**

- I - Eleger os cargos da Diretoria Executiva;
  - II - Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da Diretoria Executiva em exercício;
  - III - Depor dos cargos, por razões justas e graves, os membros da Diretoria Executiva em exercício;
  - IV - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores;
  - V - Aprovar ou não o balanço financeiro;
  - VI - Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
  - VII - Homologar os nomes para o Conselho Comunitário;
  - VIII - Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência às normas estatutárias, excluir associados;
  - IX - Alterar o Estatuto Social;
  - X - Aprovar a dissolução da ACSAMONTE.

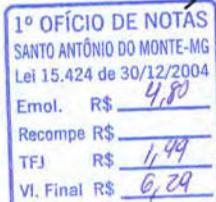
**Artigo 25.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no 1º (primeiro) trimestre, por convocação do Presidente e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva, ou por 1/3 (um terço) dos associados.

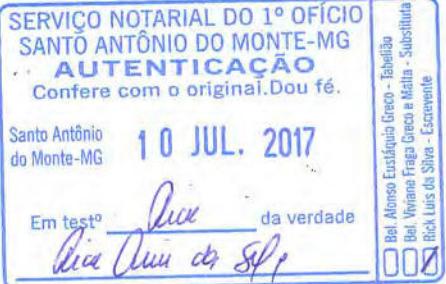
**Artigo 26.** A convocação para a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá ser feita com antecedência

Avenida Inhaúma - N°. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328

Página 9 de 14

37 (37) 3281-7080





mínima de 05 (cinco) dias, e será realizada através de “Edital de Convocação” que será afixado na sede da ACSAMONTE, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.

**Artigo 27.** A Assembleia Geral se constitui legitimamente sempre que convocada nos termos do presente Estatuto Social e deverá contar com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, somente podendo deliberar, em 1<sup>a</sup> (primeira) convocação com presença da maioria dos associados e, em 2<sup>a</sup> (segunda) convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados, com exceção dos casos especiais previstos nos Artigos 38, 39 e 40 deste Estatuto Social.

**Artigo 28.** A Assembleia Geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos membros da Diretoria Executiva, sendo secretariada pelo Secretário em exercício, ou na sua ausência, por um dos associados presentes, ficando a designação à critério do Presidente da Assembleia.

**Artigo 29.** As votações nas Assembleias Gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

## CAPÍTULO VI

### DAS ELEIÇÕES

**Artigo 30.** Todos os Associados ativos poderão votar para escolher seus representantes. Portanto, as chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em 02 (duas) vias, protocoladas junto à sede da ACSAMONTE, com antecedência mínima de três 03 (três) dias corridos, antes da Assembleia Geral de Eleição.

**Parágrafo 1º:** Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física para a Diretoria Executiva:

- a) Certidão de nascimento ou de casamento;
- b) Carteira de Identidade, Profissional e/ou Habilitação;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência.

II - Entidade e/ou Associação (Pessoa Jurídica) para o Conselho Comunitário:

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
fone (37) 3281-7080

Página 10 de 14



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original. Dou fé.

Santo Antônio  
do Monte-MG 10 JUL. 2017

Em testo *Alex* da verdade  
*Alex Luis da Silva*

Bel. Alonso Eustáquio Greco - Tabelião  
Bel. Wanane Fraga Greco e Melo - Substituta  
Ric. Luis da Silva - Escrivente



- a) Ata de Assembleia de Eleição da Atual Diretoria, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Títulos e Documentos; (Associação)
- b) Ata de Assembleia de Eleição ou Termo de posse da Atual Diretoria, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Títulos e Documentos; (Sindicato)
- c) Estatuto Social;
- d) Cartão do CNPJ.

**Parágrafo 2º:** A solicitação da impugnação será realizada pela Comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

**Parágrafo 3º:** Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia Geral de eleição no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Caso ocorra a impugnação, prorroga-se o mandato da Diretoria Executiva anterior ao pleito, até a posse da nova Diretoria Executiva.

**Parágrafo 4º:** Cada membro da Diretoria Executiva será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais membros da Diretoria Executiva, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

**Parágrafo 5º:** Constatada a irregularidade praticada por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a apuração da responsabilidade Cível, Penal, Comercial, Previdenciária e Tributária.

**Artigo 31.** O Edital de Convocação para a Assembleia Geral de Eleição será editado em forma de “Comunicado”, e o mesmo deverá ser afixado na sede social da ACSAMONTE.

**Artigo 32.** No dia das eleições o Presidente indicará 05 (cinco) pessoas, associadas ou não, para formar uma Comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto Social.

**Parágrafo único:** Essa Comissão Eleitoral terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade até o ato desta comissão dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Comunitário quando será automaticamente desfeita.

**Artigo 33.** Outras normas referentes às eleições da ACSAMONTE poderão ser criadas, ficando a critério da Diretoria Executiva realizar uma Assembleia Geral especialmente convocada para preparar as eleições.

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328

tel (37) 3281-7080

Página 11 de 14

*X Alex Luis da Silva*

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Santo Antônio do Monte-MG  
"Bel." Alonso Eustáquio Greco  
Tabelião  
Rick Luis da Silva  
Escrivente

<b>1º OFÍCIO DE NOTAS</b>	
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG	
Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol.	R\$ 4,80
Recompe	R\$ 1,49
TFJ	R\$ 1,49
VI. Final	R\$ 6,29





SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG <b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original. Dou fé.	
Santo Antônio do Monte-MG	10 JUL. 2017
Em testo	<i>Aval</i> da verdade
<i>Aval Aval de SP</i>	
Bel. Alonso Eustáquio Greco - Tabellão Bel. Ivânia Fazza Greco e Malta - Substituta Bel. Rick Luis da Silva - Escrivente	
0000	



## CAPÍTULO VII

### DAS RECEITAS E DESPESAS

**Artigo 34.** A receita da ACSAMONTE será obtida através:

- I - Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais e rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- VII - Contribuições de "Pessoas Físicas ou Jurídicas", colaboradoras com a ACSAMONTE;
- VIII - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- IX - Auxílios, contribuições e subvenções de Entidades e/ou Associações, Nacionais ou Internacionais;
- X - De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
- XI - Da promoção de eventos em geral.

**Parágrafo 1º:** Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal, que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da ACSAMONTE.

**Parágrafo 2º:** Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no Parágrafo 1º.

**Parágrafo 3º:** Será garantido aos doadores que o desejarem, o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

**Artigo 35.** As despesas da ACSAMONTE poderão ser:

- I - Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que se julgue necessário;

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328

2 (37) 3281-7080

Página 12 de 14



1º OFÍCIO DE NOTAS SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol. R\$	4,80
Recompe R\$	
TFJ R\$	1,49
VI. Final R\$	6,29



- II - Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
- III - Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- IV - Pagamento a funcionários.

## CAPÍTULO VIII

### DO ESTATUTO SOCIAL

**Artigo 36.** O presente Estatuto Social tem valor de contrato e faz Lei entre as partes.

**Artigo 37.** O presente Estatuto Social somente poderá ser cancelado, alterado ou emendado pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, somente podendo deliberar, em 1<sup>a</sup> convocação com presença da maioria dos associados e, em 2<sup>a</sup> (segunda) convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 38.** A ACSAMONTE, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria Executiva, sendo exigido o voto concorde de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em 1<sup>a</sup> (primeira) convocação sem a maioria absoluta dos associados e, em 2<sup>a</sup> (segunda) convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados.

**Artigo 39.** No caso de extinção da ACSAMONTE, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que seja registrada no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela Assembleia Geral Extraordinária, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos da ACSAMONTE e que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos (lucrativos) e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

**Artigo 40.** Os membros da Diretoria Executiva só poderão ser destituídos de seus cargos pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente

Avenida Inhaúma - Nº. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328  
Fone: (37) 3281-7080

Página 13 de 14

X Lúcio Jane de Melo

*Lúcio Jane de Melo*



**CORTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Santo Antônio do Monte-MG  
Bel. Afonso Eustáquio Greco  
Tabelião  
Rick Luis da Silva  
Escrivão

**1º OFÍCIO DE NOTAS**  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG  
Lei 15.424 de 30/12/2004  
Emol. R\$ 4,80  
Recompe R\$ 1,49  
TFJ R\$ 1,49  
VI. Final R\$ 6,29

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original. Dou fé.

Santo Antônio do Monte-MG 10 JUL. 2017

Em test<sup>o</sup> *Alex* da verdade  
*Alex Amor de 89*

10 JUL. 2017

Bel. Afonso Eustáquio Greco - Tabelião  
Bel. Viviane Fraga Greco e Malta - Substituta  
Bel. Rick Luis da Silva - Escrivente



para esse fim, somente podendo deliberar, em 1<sup>a</sup> convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em 2<sup>a</sup> (segunda) convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados.

**Artigo 41.** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembleia Geral para apreciação, quando necessário.

**Artigo 42.** Fica eleito o foro desta cidade de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

**Artigo 43.** Fica cancelado o Estatuto Social anterior, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da ACSAMONTE, realizada no dia 20 de agosto de 2009, passando a vigorar o novo Estatuto Social e suas alterações aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2017 e entra em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Títulos e Documentos, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Santo Antônio do Monte/MG, 16 de Junho de 2017.

*Eliana Cristina Gomide Melo*  
Diretoria Executiva

Presidente: Eliana Cristina Gomide Melo  
CPF: 963.682.926-87

*Ciro Antônio do Couto*  
Diretoria Executiva

Tesoureiro: Ciro Antônio do Couto  
CPF: 265.907.606-59

*Célio José de Melo*  
Diretoria Executiva

Secretário: Célio José de Melo  
CPF: 484.587.596-91

### Cartório do 1º Ofício de Notas

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
ELIANA CRISTINA GOMIDE MELO  
CIRO ANTÔNIO DO COUTO  
CÉLIO JOSÉ DE MELO

Selo(s):  
CHV02808  
CHV02810  
CHV02811

Data/Hora da utilização: 12/06/2017  
Afonso Eustáquio Greco  
EMOLUMENTOS: R\$ 14,40

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Santo Antônio do Monte-MG  
Bel. Afonso Eustáquio Greco  
Tabelião  
Bel. Viviane Fraga Greco e Malta  
Substituta



*Bruno César de Melo Couto*  
OAB/MG 97.522

Avenida Inhaúma - N°. 101 - Bairro Bela Vista  
CEP: 35.560-000 - Santo Antônio do Monte - MG  
CNPJ: 03.794.934/0001-30 - Estação: 684040328

• (37) 3281-7080

Página 14 de 14

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Santo Antônio do Monte-MG  
Bel. Afonso Eustáquio Greco  
Tabelião  
Rick Luis da Silva  
Escrivente

1º OFÍCIO DE NOTAS	
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG	
Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol. R\$ <i>4,80</i>	
Recompe R\$ <i>1,40</i>	
TFJ R\$ <i>1,40</i>	
VI. Final R\$ <i>6,29</i>	



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E				
CNPJ: 20.897.153/0001-90				
RUA SEBASTIÃO DO CARMO, 135 - CENTRO				
Fone: (37)3281-1011				
Geraldo Magela Couto - Oficial				
PROTOCOLO N° 5085 REG N° 609 - LIV 11-A - PAG 64 - AV N° 4				
Santo Antônio do Monte, MG, 22 de junho de 2017.				
Geraldo Magela Couto - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
172,47	10,27	59,87	242,61	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 1º Ofício CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Selo Número: AYQ80240  
 Código: 2880-1277-1547-7917  
 Total de atos: 17 / Emol: 182,47 /FJ: 59,87 Total: 242,61  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



GERALDO MAGELA COUTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 ANEXOS: TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Geraldo Magela Couto

Escrevente substituta - Sônia Maria do Couto Rodrigues

Escrevente substituta - Elisa de Oliveira S. Couto

Escrevente autorizada - Sheila P.A.O. Ferreira

Santo Antônio do Monte - MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 Santo Antônio do Monte-MG  
 Bel. Afonso Eustáquio Greco  
 Tabellão  
 Rick Luis da Silva  
 Escrivente





1º OFÍCIO DE NOTAS
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
Lei 15.424 de 30/12/2004
Emol. R\$ <u>4,80</u>
Recompe R\$ <u>1,49</u>
TFJ R\$ <u>1,49</u>
VI. Final R\$ <u>6,29</u>



1º OFÍCIO DE NOTAS	
SANTO ANTONIO DO MONTE-MG	
Lei 15.424 de 30/12/2004	
Emol. R\$ 4,80	
Recompe R\$	
TFJ R\$ 1,49	
VI. Final R\$ 0,29	

# RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO

DATA: 26/09/2017  
AVALIAÇÃO: EDITORIAL E PROGRAMAÇÃO DE JANEIRO 2017/AGOSTO 2017  
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
EXECUTANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE  
LOCALIDADE: SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte por seus representantes, em consonância com as atribuições em regência, se reuniu com objetivo de avaliar os trabalhos realizados pela entidade no período de Janeiro 2017 à agosto 2017.

## PARCERIAS MANTIDAS:

### I – Segurança

- **Polícia Militar:** Mantido desde 2016 a parceria com a Polícia Militar, através do 7º Batalhão de Polícia Militar sediado na cidade de Bom Despacho/MG, visando informar a população sobre segurança pública em geral, relato das principais ocorrências policiais de Santo Antônio do Monte, perfis de pessoas desaparecidas ou procuradas, alertas pontuais, orientações sobre trânsito, prevenção às drogas.

### II – Entidades Colaboradoras: Divulgação de matérias cultural, esportiva e lazer

- AMFESAM - Associação Municipal Feminina de Santo Antônio do Monte;
- Associação Comunitária das Costureiras;
- Associação Viver pra Valer;
- Sindicato Rural de Santo Antônio do Monte;
- Congado da Irmandade Nossa Senhora do Rosário;
- Associação Atlética Samonte SWAT.

### III – Saúde: Divulgação de matérias e cuidados preventivos

- Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte;
- Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis;

### IV – Celebrações, Eventos Culturais e Religiosos:

- Paróquia Santo Antônio, Paróquia São José, Paróquia São João Bosco, feiras e bazar beneficente, caminhadas, cavalgadas, leilões benficiantes, festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, divulgação de missas nas comunidades de bairros, festa dos padroeiros de cada paroquia, e padroeiro da cidade de Santo Antônio do Monte;
- Apoio na divulgação do terço dos homens e terço das mulheres das respectivas paróquias de Santo Antônio do Monte;
- Apoio na divulgação da Festa de Santa Cruz, Cachoeira bonita;

- Apoio na divulgação da Festa de Santa Luzia;
- Apoio na divulgação do Movimento de Cursilho;
- Apoio na divulgação da Festa de São Sebastião Comunidade do Bom Jardim.

#### V – PROJETOS, CAMPANHAS E AÇÃO SOCIAL:

- Grupo de apoio ao Amor Exigente;
- Núcleo do Câncer - Outubro Rosa e Novembro Azul;
- Copa Integração de Futebol;
- Bom na Bola, Bom na Escola.

#### VI – EVENTOS: REALIZAÇÃO:

- Apoio na divulgação do tradicional Forró da 3º Idade;
- Apoio na divulgação da Feira de Produtores Rurais- Asprosam;
- Apoio na divulgação e participação da Festa do Ferroviário;
- Apoio na divulgação da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla;
- Apoio na divulgação e flashes ao vivo com a Banda de Música Lira Monsenhor Otaviano.

#### VII – ATIVIDADES DE CUNHO SOCIAL:

- Loja Maçônica Mestres do Monte;
- Clube das Acáias e Fraternidade de Santo Antônio do Monte.

**Por consenso concluíram o seguinte:**

1. Ter prestado relevantes serviços de utilidade pública através de noticiosos integrando os meios públicos e privados ao interesse da sociedade;
2. Ter estimulado o lazer, a cultura religiosa ao convívio social;
3. Ter estimulado campanhas em prol das pessoas carentes, portadoras de cuidados especiais e meio-ambiente;
4. Ter promovido atividades artísticas, jornalísticas com objetivos ao desenvolvimento intelectual;
5. Ter participado ativamente de habilitação e reabilitação através de campanhas sócio-culturais.

P/P Alcirene da Silva

ASSOCIAÇÃO VIVER PRA VALER

ALCIRENE DA SILVA

RG: 8.757.506

CPF: 133.964.203-49

P/P \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS COSTUREIRAS

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS

RG: M - 4.640.488

CPF: 667.662.306-49

*Maria de Fátima Campos*

P/P *Monica Santos*

ASSOCIAÇÃO MUN. FEMININA DE STº. ANT DO MONTE

MARIA CONCEIÇÃO SNTOS

RG: M - 3.779.016

CPF: 222.915.986-00

P/P *Conceição Aparecida Santos Silva*

CONGADO DA IRMANDADE NOSSA SRª. DO ROSÁRIO

CONCEIÇÃO APARECIDA SANTOS SILVA

RG: MG - 5.357.683

CPF: 667.655.606-15

P/P *Vilmar Antônio de Oliveira*

SINDICATO RURAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

VILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

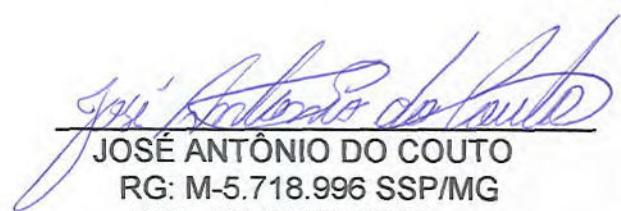
RG: M - 6.251.352

CPF: 866.079.606-34

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal em exercício da Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, declara que o Engenheiro Marco Polo Gambogi Alvarenga - CREA: 36.748/D, esteve no endereço sítio à Avenida Inhaúma nº 101, Bairro Bela Vista, na cidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais, no dia 19/09/2017, ensaiando o transmissor de frequência modulada, de fabricação Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda., modelo: TEC 113, série SN 2008-00172 com potência nominal de 25,0 W.

Santo Antônio do Monte, 28 de setembro de 2017.



**JOSE ANTÔNIO DO COUTO**  
RG: M-5.718.996 SSP/MG  
CPF: 667.276.346-53  
PRESIDENTE

END. CORRESPONDÊNCIA: Avenida Inhaúma, Nº 101 – Bairro Bela Vista – CEP: 35.560-000 –  
CIDADE: Santo Antônio do Monte – MG  
TELEFONE: (037) 3281-2144  
END. ELETRON. [samontefm@gmail.com](mailto:samontefm@gmail.com)

# LAUDO DE ENSAIO

## 1. INTERESSADO:

- 1.1 Nome: Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte.
- 1.2 Endereço: Avenida Inhaúma nº 101, Centro, Santo Antônio do Monte – MG.
- 1.3 Nome e local da emissora a que se destina o transmissor: O mesmo.

## 2. ENSAIO:

- 2.1 Motivo: Renovação de Outorga de Autorização.
- 2.2 Endereço: Avenida Inhaúma nº 101, Centro, Santo Antônio do Monte – MG.
- 2.3 Data de realização: 19/07/2017.

## 3. FABRICANTE:

- 3.1 Nome: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
- 3.2 Endereço: Pç. da Pirâmide 120 – Centro Empresarial, Santa Rita do Sapucaí/ MG

## 4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

- 4.1. ( X ) – Principal
- 4.2. ( ) – Auxiliar

## 5. MEDIÇÕES EFETUADAS:

### 5.1 FREQÜÊNCIAS:

- a) Nominal: 98,7MHz
- b) Medida em ambiente normal: 98700059 Hz
- c) Variação máxima durante 60 minutos: 0 Hz



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074  
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

*freds*  
Eng. Responsável

### 5.2 Resposta de Áudio-freqüência (valores em dB)

Freq Modulação	25%			50%			90%		100%
	E	D	MONO	E	D	MONO	E	D	MONO
50	-0,5	-0,4	-0,3	-0,4	-0,3	-0,3	-0,3	-0,4	-0,2
100	-0,4	-0,4	-0,3	-0,4	-0,3	-0,4	-0,3	-0,3	-0,2
400	-0,2	-0,2	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1	-0,2	-0,2	-0,1
1.000	-0,1	-0,2	-0,2	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1	-0,2	-0,2
5.000	7,6	7,3	7,5	7,4	7,4	7,5	7,1	7,3	7,4
7.500	10,5	10,4	10,5	10,4	10,3	10,4	10,3	10,6	10,6
10.000	13,1	13,2	13,2	13,5	13,1	13,3	13,4	13,2	13,4
15.000	15,0	15,4	15,5	15,1	15,3	15,4	15,0	15,1	15,2

Valores com Pré-ênfase de 75 us

### 5.3 Distorção Harmônica (valores em %)

Freq modulação	25%			50%			90%		100%
	E	D	MONO	E	D	MONO	E	D	MONO
50	0,43	0,44	0,51	0,44	0,45	0,52	0,45	0,46	0,51
100	0,43	0,44	0,50	0,45	0,45	0,52	0,45	0,46	0,52
400	0,44	0,46	0,51	0,47	0,46	0,51	0,46	0,46	0,50
1.000	0,45	0,46	0,51	0,46	0,46	0,52	0,44	0,45	0,51
5.000	0,45	0,46	0,52	0,46	0,46	0,52	0,44	0,45	0,50
7.500	0,47	0,48	0,50	0,47	0,46	0,50	0,47	0,48	0,50
10.000	0,47	0,48	0,51	0,46	0,47	0,52	0,46	0,48	0,51
15.000	0,48	0,49	0,51	0,46	0,47	0,51	0,47	0,48	0,51



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074  
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

*Waldo*  
 Eng. Responsável

5.4 Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz:

- a) 100% : -66 dB
- b) 90% : D =-62 dB  
E =-62 dB

5.5 Nível de ruído da portadora AM em relação a 100% de modulação em amplitude: -54 dB

5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios:

- a) 2º Harmônico: -75 dB
- b) 3º Harmônico: -75 dB

5.7 Potência de Saída: 0,0247 KW

Método Empregado: direto, na saída do transmissor e entrada da linha de transmissão.

5.8 Informações para estereofonia:

5.8.1 Gerador de estéreo:

- a) Fabricante: Biquad Tecnologia Ltda
- b) Modelo: APG

5.8.2 Freqüência de subportadora piloto:

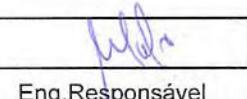
- a) Medida: 19000,0 Hz
- b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos: +/- 0,5 Hz

5.8.3 Limite das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9,8 %



**GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS**

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074  
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

  
Eng. Responsável

5.9 Separação estereofônica e diafonia para 90% de modulação no canal principal e nos canais estereofônicos:

freqüência (Hz)	Separação de Canal (dB)		Diafonia (dB)	
			E+D / E-D	E+D / E-D
	E	D	E	D
50	47	46	46	45
100	48	48	45	44
400	47	45	46	45
1.000	47	47	46	46
5.000	48	46	46	42
7.500	47	45	47	44
10.000	47	46	48	47
15.000	46	45	47	45

5.10 Informações específicas para canais secundários: NÃO UTILIZA

5.10.1 Gerador de sinal secundário:

a) Fabricante:

b) Modelo:

5.10.2 Medições:

a) Freqüências centrais da subportadora:

b) Estabilidade em 60 minutos:

5.10.3 Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários:

5.11 Observações visuais no transmissor:

Placa de Identificação:

a) Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda

b) Modelo: TEC 113

c) Data de Fabricação: 07/05/2008

d) Nº de série: SN 2008-00172

e) Potência nominal: 0,025 KW

f) Consumo 59,4 VA

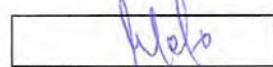
g) Frequência nominal: 98,7 MHz

h) Código de homologação: 0717-03-0345



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074  
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br



Eng. Responsável

5.12 Medidores do estágio final de RF:

5.12.1 Corrente contínua:

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	DIGITAL 0 à 1,2A	
Fabricante	TECLAR	

5.12.2 Tensão contínua:

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	DIGITAL: 0 à 24V	
Fabricante	TECLAR	

5.12.3 Potência de Saída:

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	DIGITAL: INCIDENTE 0 à 25 W	
Fabricante	TECLAR	

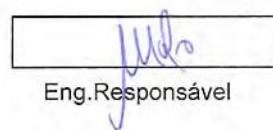
5.12.4 Tomadas para amostra de RF:

	SIM	NÃO
Modulação	X	
Frequência	X	



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074  
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

  
 Eng. Responsável

## 5.12.5 Dispositivos de segurança pessoal:

Dispositivo	SIM	Não
De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: Descrição Sumária: <b>NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.</b>		X
Gabinete metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao terra.	X	
Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a componentes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que desligam automaticamente essas tensões quando quaisquer dessas tampas forem abertas. <b>NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.</b>		X
Possibilidade de serem executados, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas. <b>NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.</b>		X

## 5.12.6 Dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo	SIM	Não
Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: possui micro ventilador.	X	
Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: <b>NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.</b> Dotado de sensores para proteção contra Sobre Carga, Temperatura e Potência Refletida.	X	

## 5.13 OBSERVAÇÕES:



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074  
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng. Responsável

5.14 Instrumentos de medição utilizados:

Equipamento	Modelo	Precisão
Watímetro BIRD	43	2,0%
Frequencímetro MJF Enterprises Inc	MJF 886	1,5 ppm
Gerador Seletivo Siemens	C 2008	0,2%
Medidor de Modulação Marconi	TF 2300 A	1,0%
Analíador de Distorção Darker & Williamson	410	2,0%
Osciloscópio Trio	CO 1303	1,0%
Voltímetro TRIO	CO 1303	1,0%
Monitor de Modulação TFT	753	2,0%
Medidor de Intensidade de Campos POTOMAC	FIM 71	1,0%
Analíador de Espectro Tektronix	7L12	1,0%



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074  
 e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

*Waldo*  
 Eng. Responsável

## DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere.

O presente Laudo consta de 09 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica judô, de que faço uso.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017.

  
Engº Marco Polo Gambogi Alvarenga  
CREA: 36.748/D



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074  
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng. Responsável

## PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, declaro que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017.



Engº Marco Polo Gambogi Alvarenga  
CREA: 36.748/D



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074  
e-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng. Responsável

radicante cultura de morte - Lando Ensayo

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 27/09/2017 16:09:51

## INSTRUÇÕES:

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 1420170000004071958ATENCAO: NAO RECEBER  
APOS A DATA DE VENCIMENTO.1A VIA

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

[Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.](#)

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	00190.00009 02832.133009 04003.430172 7 7305000008153		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA CPF/CNPJ: 14344734653 RUA MARILIA DE DIRCEU 345 - ALPHAVILLE, NOVA LIMA -MG CEP:34018044 Sacado/Avaliista					
Nosso-Número 2832133004003430		Nr. Documento 2832133004003430	Data de Vencimento 07/10/2017	Valor do Documento 81,53	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509.0001-63 AV ALVARES CABRAL 1600 , BELO HORIZONTE - MG CEP: 30170001					
Agência/Código do Beneficiário 3394-4 / 5780-0			Autenticação Mecânica		

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02832.133009 04003.430172 7 73050000008153
<b>Local de Pagamento</b> <b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			
<b>Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509.0001-63</b>			
<b>Data do Documento</b>	<b>Nr. Documento</b>	<b>Espécie DOC</b>	<b>Aciete</b>
27/09/2017	28321330004003430	DS	N
<b>Uso do Banco</b>	<b>Carteira</b>	<b>Espécie</b>	<b>Data do Processamento</b>
28321330004003430	17	R\$	27/09/2017
<b>Informações de Responsabilidade do Beneficiário</b> <b>ART. NACIONAL PROFESSIONAL: MG-36748/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NÚMERO:</b>			
<b>Data de Vencimento</b> <b>07/10/2017</b>			
<b>Agência/Código do Beneficiário</b> <b>3394-4 / 5780-0</b>			
<b>Nosso-Número</b> <b>28321330004003430</b>			
<b>(-) Valor do Documento</b> <b>81,53</b>			
<b>(-) Desconto/Abatimento</b> 			

Qualquer ocorrência motivada por divergência entre os registros constantes no boleto de cobrança, encaminhada pelo banco destinatário e os dados alimentados neste pagamento (inclusiva data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual responderá pessoalmente por estes fatos perante a lei.

Consulta de saldo, extrato e transações financeiras.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

\* Consulte os demais telefones no site  
bradesco.com.br ou nas Agências Bradesco.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
Cancelamentos, Reclamações e Informações  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das  
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado

Tenha uma boa tarde



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço  
1420170000004071958

1. Responsável Técnico

MARCO POLO GAMBOTTI ALVARENGA

Título profissional:

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRICA;

RNP: 1405246863

Registro: 04.0.0000036748

2 Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ONPJ: 03.794.934/0001-30

Logradouro: AVENIDA INHAÚMA

Nº: 000101

Cidade: SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Bairro: BELA VISTA

UF: MG

CEP: 35560000

Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Celebrado em: 01/09/2017

Valor: 1.200,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3 Dados da Obra/Serviço

Logradouro: AVENIDA INHAÚMA

Nº: 000101

Cidade: SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Bairro: BELA VISTA

UF: MG

CEP: 35560000

Data de início: 01/09/2017 Previsão de término: 20/10/2017

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ONPJ: 03.794.934/0001-30

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

1.00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FORMULAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Marco Polo Gambotti Alvarenga* 27 de *setembro* de *2017*

MARCO POLO GAMBOTTI ALVARENGA RNP: 1405246863

*José Antônio do Nascimento*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE CNPJ: 03.794.934/0001-30

Valor da ART: 81,53

Registrada em: 27/09/2017

Valor Pago: 81,53

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:  
TELECOMUNICAÇÃO,

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

 CREA-MG  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Nossa Número: 0000000004003430

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal em exercício da Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, declara que o Engenheiro Marco Polo Gambogi Alvarenga - CREA: 36.748/D, esteve no endereço sítio à Avenida Inhaúma nº 101, Bairro Bela Vista, na cidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais, no dia 19/09/2017, vistoriando as instalações desta Emissora.

Santo Antônio do Monte, 28 de setembro de 2017.



**JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO**  
RG: M-5.718.996 SSP/MG  
CPF: 667.276.346-53  
PRESIDENTE

END. CORRESPONDÊNCIA: Avenida Inhaúma, Nº 101 – Bairro Bela Vista – CEP: 35.560-000 –  
CIDADE: Santo Antônio do Monte – MG  
TELEFONE: (037) 3281-2144  
END. ELETRON. [samontefm@gmail.com](mailto:samontefm@gmail.com)



#### 4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

## FABRICANTE

FABRICANTE										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº DE HOMOLOGAÇÃO									
T E C L A R					E Q U I P					E L T R Ô N I C O S					L T D A														
MÓDELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº DE HOMOLOGAÇÃO									
T E C 1 1 3										2 5 , 0					Watts					0 7 1 7 - 0 3 - 0 3 4 5									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																			
2 5 , 0										2 4 , 7										Watts									
Watts																													
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO										FREQUÊNCIA MEDIDA																			
9 8 , 7										9 8 , 7										MHz									
MHz																													

## 5. TRANSMISSOR AUXILIAR(se houver)

**FABRICANTE**

MODELO	POTÊNCIA DE FÁBRICA	Nº DE HOMOLOGAÇÃO
	,   Watts	
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO	POTÊNCIA MEDIDA	
,   Watts	,   Watts	
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO	FREQUÊNCIA MEDIDA	
,   MHz	,   MHz	

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida ?

NÃO

SIM X

## 6. SISTEMA IRRADIANTE – ANTENA / TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I	D	E	A	L	I	&	C	A	N	T	E	N	A	S			P	T	I	/	4	2	5	4				
GANHO max. (Gt)																												
0	0	,	0				1	4	,	5	m				1	8	,	0	m			1	0	1	6	,	0	m

- Os dados do sistema irradiante são mesmos dados que constam na última licença expedida ?

NÃO

SIM  X

## 7. LINHA DE TRANSMISSÃO

## FABRICANTE

ATENUAÇÃO										MODULOS																		
R	F	S		B	R	A	S	I	L		T	E	L	E	C	O	M	U	N		R	G	C	2	1	3		
COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA(PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )																									
1   4   ,   5   m	4   ,   1   dB	0   ,   5   9   4   dB	0   ,   8   7   2																									

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da Linha}(\eta) = 10 \frac{-(P_L)}{10}$$

## 8. OUTRAS INFORMAÇÕES

A vistoria foi realizada em conformidade com a Licença para Funcionamento de Estação nº 000014/2008-MG e Descrição do Sistema.

## 9. INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA

Watimetro BIRD	43	2,0%
Frequencímetro MJF Enterprises Inc	MJF 886	1,5 ppm
Gerador Seletivo Siemens	C 2008	0,2%
Medidor de Modulação Marconi	TF 2300 A	1,0%
Analizador de Distorção Darker & Williamson	410	2,0%
Osciloscópio Trio	CO 1303	1,0%
Voltímetro TRIO	CO 1303	1,0%
Monitor de Modulação TFT	753	2,0%
Medidor de Intensidade de Campos POTOMAC	FIM 71	1,0%
Analizador de Espectro Tektronix	7L12	1,0%

## 10. DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

**NOME COMPLETO**

M a r c o P o l o G a m b o g i A l v a r e n g a

ENDEREÇO

A v . A f o n s o P e n a 3 9 2 4 S a l a 5 0 3

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

## BAIRRO

CIDADE

CIDADE UF  
B e o H o r i z o n t e M G

UF

REG CREA

REGKREA FORMAYAO

#### E-MAIL

CEP

$$3 \ 0 \ 1 \ 3 \ 0 \ - \ 0 \ 0 \ 9 \quad 3 \ 1 \ - \ 3 \ 2 \ 2 \ 3 \ 1 \ 3 \ 6 \ 9$$

## TELEFONE

FORMAÇÃO

| E | n | g |   | I | n | d | u | s | t |   | E | l | e | t | r | i | c | i | s | t | a |

## LOCAL

B e l o H o r i z o n t e 2 6 / 0 9 / 2 0 1 7

ASSINATURA

ANSWER

RADC para o seu Autônomo do mate - Lendo Visão

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 27/09/2017 16:02:43

INSTRUÇÕES:

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201700000004071919ATENCAO: NAO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO.1A VIA

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	00190.00009 02832.133009 04003.393172 4 7305000008153		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA CPF/CNPJ: 14344734653				
RUA MARILIA DE DIRCEU 345 - ALPHAVILLE, NOVA LIMA -MG CEP:34018044				
Sacador/Avalista				
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28321330004003393	28321330004003393	07/10/2017	81,53	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509.0001-63				
AV ALVARES CABRAL 1600 , BELO HORIZONTE - MG CEP: 30170001				
Agência/Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica			
3394-4 / 5780-0				

Data de Vencimento  
07/10/2017

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	00190.00009 02832.133009 04003.393172 4 7305000008153		
Local de Pagamento				
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ				
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509.0001-63				
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Acelta	Data do Processamento
27/09/2017	28321330004003393	DS	N	27/09/2017
Uso de Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
28321330004003393	17	R\$		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário				
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-36748/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO:				

Protocolo: 0001626

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razão Social Beneficiário:

Nome Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário:

Instituição Recebedora: SEI 01250.064839/2017-45 / pg.46

Nome do Pagador:	CPF/CNPJ Pagador:	Valor:
81,53	0,00	0,00
Desconto:	Boatimento:	Bonificação:
0,00	0,00	0,00
Multa:	Juros:	Valor total:
0,00	0,00	81,53
Descrição:		
PAG COBR VIA BDN		

Qua quer ocorrência motivada por divergência entre os registros constantes no boleto de cobrança, encaminhada pelo banco destinatário e os dados apresentados neste pagamento (inclusive

responsabilidade do cliente, o qual responderá  
pessoalmente por estes fatos perante a lei.

Fone Facil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022\*  
Consulta de saldo, extrato e transações  
financeiras.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

\* Consulte os demais telefones no site  
bradesco.com.br ou nas Agências Bradesco.

Alo Bradesco  
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
Cancelamentos, Reclamações e Informações  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800-722-0099  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

~ ~ Ouvidoria - 0800 727 9933  
Atendimento de segunda a sexta-feira das  
8h às 18h, exceto feriados.

Obrigado  
Tenha uma boa tarde



**Bradesco**  
Dia & Noite

Autoatendimento  
Recibo de Pagamento  
Título de Cobrança



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço  
1420170000004071919

1. Responsável Técnico

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA

Título profissional:

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRICA;

RNP: 1405246863

Registro: 04.0.0000036748

2 Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CNPJ: 03.794.934/0001-30

Logradouro: AVENIDA INHAÚMA

Nº: 000101

Cidade: SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Bairro: BELA VISTA

UF: MG

CEP: 35560000

Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Celebrado em: 01/09/2017

Valor: 1.200,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3 Dados da Obra/Serviço

Logradouro: AVENIDA INHAÚMA

Nº: 000101

Cidade: SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Bairro: BELA VISTA

UF: MG

CEP: 35560000

Data de início: 01/09/2017 Previsão de término: 20/10/2017

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CNPJ: 03.794.934/0001-30

4 Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

1.00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5 Observações

FORMULAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA.....

6 Declarações

7 Entidade de Classe

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8 Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Marco Polo Gambogi* de *27 setembro* de *2017*  
*Assinatura*

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA RNP: 1405246863

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO CNPJ: 03.794.934/0001-30

Valor da ART: 81,53

Registrada em: 27/09/2017

Valor Pago: 81,53

Nosso Número: 0000000004003393

9 Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:  
TELECOMUNICAÇAO,

 CREA-MG  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

## DECLARAÇÃO

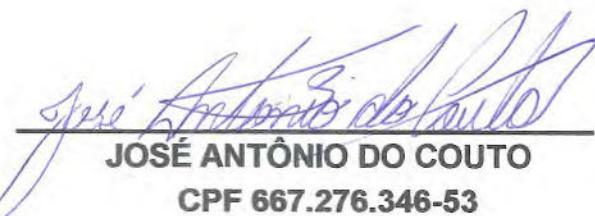
Declaramos para os devidos fins de prova, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sob as penas da lei, que a Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o Canal 254, Frequência 98,7 MHz, na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na legislação vigente, constante na respectiva Licença de Funcionamento da Estação complementada pelo documento Descrição do Sistema - ANATEL.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com a legislação em vigor.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017.

### Assinaturas

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA**  
CREA N° 36.748/D MG  
CPF 143. 447. 346-53

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO**  
CPF 667.276.346-53  
PRESIDENTE



**GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS**

Av. Afonso Pena 3924 - Salas 503/504 - Cruzeiro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-009  
Telefones: (31) 9976- 9359, (31) 3223-1369, FAX (31) 3225-4074  
e-mail: [gmp@gmponline.com.br](mailto:gmp@gmponline.com.br) – Site: [www.gmponline.com.br](http://www.gmponline.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000014/2008-MG

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE - CNPJ: 03.794.934/0001-30</b>		Nº DA ENTIDADE <b>50013840010</b>
Nº DA ESTAÇÃO <b>684040328</b>	SERVIÇO <b>Radiodifusão Comunitária</b>	NAT. SERV. *****

LATITUDE  
**20S051400**

LONGITUDE  
**45W173900**

ENDERECO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO <b>RUA AMÉRICO PORTELA 506</b>	DISTRITO *****	
BAIRRO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO MONTE</b>	UF <b>MG</b>

CIDADE DA OUTORGA :	Santo Antônio do Monte/MG	Número Processo :	537100014322000
NOME FANTASIA :	<b>RÁDIO SAMONTE</b>	CANAL :	254
FREQÜÊNCIA :	98,7 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVICO :	1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	06:00 a 21:00 - Dom, a Sáb.	PERP MAXIMA :	***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	<b>ZYX301</b>	LOCALIDADE :	*****
ESTÚDIO		UF :	<b>MG</b>
ENDERECO :	<b>RUA AMÉRICO PORTELA 506 CENTRO</b>	MODELO :	<b>TEC113</b>
MUNICÍPIO :	Santo Antônio do Monte	POTÊNCIA :	<b>25,000 W</b>
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO :	*****
CÓDIGO :	<b>0717030345</b>	POTÊNCIA :	***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO :	PT 5/8
CÓDIGO :	*****	POLARIZAÇÃO :	Vertical
ANTENA		ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	15.0 m
FABRICANTE :	IDEAL INDUSTRIA COMERCIO DE ANTENAS LTDA.		
GANHO :	0.00 dB		
DESCRIÇÃO :	PLANO TERRA		
COTA BASE DA TORRE :	***** m		

**A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.**

IMPRESSA EM 07/04/2008

OBSERVAÇÕES 03.794.934/0001-30	Licenciada Em <b>07/04/2008</b>	VÁLIDA ATÉ <b>07/11/2017</b>
-----------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

  
**Hélio Costa**  
 Ministro das Comunicações



## DESCRÍÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE		CNPJ: 03.794.934/0001-30
Nome Fantasia: RÁDIO SAMONTE FM		Fistel: 50013840010
Serviço: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM		UF: MG
Localidade: SANTO ANTÔNIO DO MONTE		Classe PB:
Canal PB: 254 (duzentos e cinqüenta e quatro) OP: 285	Canal MHz	Freqüência PB: 98,7 MHz Freqüência OP: 104,9 MHz
Num. Estação: 684040328	Indicativo: ZYX301	Classe OP: X
		Telefone (Sede):

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA INHAÚMA	Número: 101
Localidade: SANTO ANTÔNIO DO MONTE	Bairro: BELA VISTA
Latitude: 20° 05' 39" 00" S	UF: MG
Longitude: 45° 17' 56" 00" W	Cota da Base da Torre: metros
2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO	
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL	
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Fabricante:
Modelo: TEC113	Modelo:
Código de homologação: 007170300345	Código de homologação:
Potência Operação: 25 W	Potência Operação: W
2.3 - ANTENA PRINCIPAL	
Fabricante: IDEAL INDUSTRIA COMERCIO DE ANTENAS LTDA.	Fabricante: ***
Modelo: PT 10/4	Modelo: ***
GMAX: 0 dBd	GMAX: ***
Polarização: Vertical	Polarização: ***
HCI: 15 metros	HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): °	Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***	Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: ° em relação ao norte verdadeiro	Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: PLANO TERRA	Descrição da Antena: ***
2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL	
Fabricante:	Fabricante: ***
Modelo:	Modelo: ***
Comprimento: m	Comprimento: ***
Impedância: Ohms	Impedância: ***
Atenuação: dB/100m	Atenuação: ***
2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR	
Fabricante:	Fabricante: ***
Modelo:	Modelo: ***
Comprimento: m	Comprimento: ***
Impedância: Ohms	Impedância: ***
Atenuação: dB/100m	Atenuação: ***
3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (apenas para FM)	
AZIMUTE(graus)	VM
HSNMT(metros)	***
ERP(kW)	***
4 - OBSERVAÇÕES:	
***	
Legenda	
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.	
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.	

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS	
5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL	5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: AVENIDA INHAÚMA	Logradouro: ***
Número: 101	Número: ***
Bairro: BELA VISTA	Bairro: ***
Localidade/UF: Santo Antônio do Monte/MG	Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 51642/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**RAPHAEL GARCIA DE SOUZA**

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

**Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 01250.010431/2016-71, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, sediada em **Santo Antônio do Monte/MG**, para renovação da outorga referente ao período de 07 de novembro de 2007 a 07 de novembro de 2017.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/11/2017, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2439380** e o código CRC **E3570943**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 51642/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.010431/2016-71 - Nº SEI: 2439380



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 51647/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

### ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE (CNPJ)

nº 03.794.934/0001-30)

Avenida Inhaúma, nº 101 - Bairro: Bela Vista

35560000 / Santo Antônio do Monte - MG

**Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.010431/2016-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 07 de novembro de 2007 a 07 de novembro de 2017, protocolizado sob o nº 01250.010431/2016-71, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/11/2017, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2439514** e o código CRC **21F9D7D5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 51647/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.010431/2016-71 - Nº SEI: 2439514

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRG

Ofício nº 51647/2017/SEI-MCTIC, 30/11/2017

01250.010431/2016-71

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Avenida Inhaúma, nº 101 - Bela Vista

35560000 Santo Antônio do Monte / MG

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

20/12/17

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATIONRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENTGustavo Eduardo Cabral  
Mat. 8.420.589-0

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
VIA POS  
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13/DEZ/2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

( CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO )

JG 089533768 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Service Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 - Brasília - DF

BRASIL  
BRÉSIL

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: $\circ$ (N/S)	'	"		
	Longitude: $\circ$ W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:		CPF:	
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:		CPF:	
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:		CPF:	
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão			CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.794.934/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/05/2000
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO SAMONTE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV INHAUMA</b>	NÚMERO <b>101</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>35.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO MONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONADCONTRATOS@ISIMPLES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(37) 3281-8070</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/05/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2019 às 15:33:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **228.636.726-49**

Nome: **GERALDO APARECIDO SANTOS**

Data de Nascimento: **05/08/1955**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:59:23** do dia **08/04/2019** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **CAA5.1A0E.6DD4.38F6**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE  
**CNPJ:** 03.794.934/0001-30

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:16:08 do dia 08/04/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/05/2019.

Certidão expedida gratuitamente.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE**  
**CNPJ: 03.794.934/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:18:41 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2019.

Código de controle da certidão: **54DB.825B.EE49.7946**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03794934/0001-30

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE

**Nome Fantasia:** RADIO SAMONTE

**Endereço:** AV INHAUMA 101 / BELA VISTA / SANTO ANTONIO DO MONTE / MG / 35560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

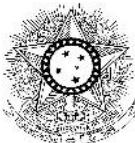
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2019 a 01/05/2019

**Certificação Número:** 2019040204401973781760

Informação obtida em 08/04/2019, às 13:27:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.794.934/0001-30

Certidão nº: 170590556/2019

Expedição: 08/04/2019, às 13:29:56

Validade: 04/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.794.934/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fonte: <http://www.samontefm.com.br/> 8/4/2019 15:30

## Programação de Segunda a Sexta-feira

- 06:00 AS 08:00 - RECANTO SERTANEJO 1<sup>a</sup> EDIÇÃO (SERTANEJO RAIZ)
- 08:00 ÁS 10:00 - MANHÃ LEGAL (MÚSICAS VARIADAS, RESUMO DE NOVELAS, HORÓSCOPO E NOTÍCIAS)
- 10:00 ÁS 11:00 - EXPERIENCIA DE DEUS (PADRE REGINALDO MANZOTTI)
- 11:00 ÁS 13:00 - VALE A PENA OUVIR DINOVO (MELHOR DO FLASHBACK NACIONAL E INTERNACIONAL)
- 13:00 ÁS 15:00 - TOP 98 (TODOS OS RITMOS MUSICais)
- 15:00 ÁS 15:30 - TERÇO DA SANTAS CHAGAS (PADRE REGINALDO MANZOTTI)
- 15:30 ÁS 16:00 - TOP 98 (TODOS OS RITMOS MUSICais)
- 16:00 AS 19:00 - RECANTO SERTANEJO 2<sup>a</sup> EDIÇÃO (SERTANEJO RAIZ)
- 19:00 ÁS 20:00 - VOZ DO BRASIL
- 20:00 ÁS 21:00 - SERTANEJO CLASSE A (O MELHOR DO SERTANEJO PARA FINALIZAR SUA NOITE)

## Programação aos Sábados

- 06:00 AS 08:00 - RECANTO SERTANEJO 1<sup>a</sup> EDIÇÃO (SERTANEJO RAIZ)
- 08:00 ÁS 10:00 - MANHÃ LEGAL (MÚSICAS VARIADAS, RESUMO DE NOVELAS, HORÓSCOPO E NOTÍCIAS)
- 10:00 ÁS 11:00 - EXPERIENCIA DE DEUS (PADRE REGINALDO MANZOTTI)
- 11:00 ÁS 13:00 - ESPECIAL 98 (2 HORAS DO SEU CANTOR FAVORITO)
- 13:00 ÁS 15:00 - SAMONTE EM FESTA (TODOS OS RITMOS MUSICais)
- 15:00 ÁS 15:30 - TERÇO DA SANTAS CHAGAS (PADRE REGINALDO MANZOTTI)
- 15:30 ÁS 16:00 - SAMONTE EM FESTA (TODOS OS RITMOS MUSICais)
- 16:00 AS 19:00 - RECANTO SERTANEJO 2<sup>a</sup> EDIÇÃO (SERTANEJO RAIZ)
- 19:00 ÁS 21:00 - SERTANEJO CLASSE A (O MELHOR DO SERTANEJO PARA FINALIZAR SUA NOITE)

## Programação aos Domingos

- 06:00 AS 08:00 - RECANTO SERTANEJO 1<sup>a</sup> EDIÇÃO - PLAYLIST
- 08:00 ÁS 10:00 - AS MAIS PEDIDAS DA SEMANA - PLAYLIST
- 10:00 AS 11:00 - HORA DO REI - PLAYLIST
- 13:00 ÁS 15:00 - MISTURA FINA - PLAYLIST
- 15:00 ÁS 15:30 - TERÇO DAS SANTAS CHAGAS (PADRE REGINALDO MANZOTTI)
- 15:30 ÁS 16:00 - MISTURA FINA - PLAYLIST
- 16:00 AS 19:00 - RECANTO SERTANEJO 2<sup>a</sup> EDIÇÃO - PLAYLIST
- 19:00 ÁS 21:00 - SERTANEJO CLASSE A - PLAYLIST

Santo Antônio do Monte, 25 de abril de 2019.

Ilma. Sr(a).  
Coordenador(a)-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R  
BRASÍLIA – DF  
CEP: 70.044-900

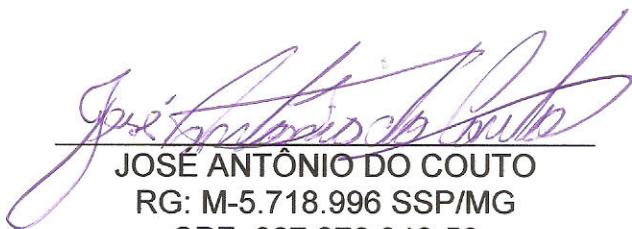
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 01250.010431/2016-71

Prezado(a) Senhor(a),

Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ 03.794.934/0001-30, entidade sem fins econômicos, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais, por seu representante legal, em meio a mensagem recebida, encaminha o Formulário 5 devidamente atualizado, objetivando a complementação do Processo em epígrafe.

Em assim sendo, solicita o prosseguimento do Processo em questão.

Respeitosamente,



**JOSE ANTÔNIO DO COUTO**  
RG: M-5.718.996 SSP/MG  
CPF: 667.276.346-53  
PRESIDENTE

END. CORRESPONDÊNCIA: Avenida Inhaúma, Nº 101 – Bairro Bela Vista – CEP: 35.560-000 –  
CIDADE: Santo Antônio do Monte – MG  
TELEFONE: (037) 3281-2144  
END. ELETRON. [samontefm@gmail.com](mailto:samontefm@gmail.com)

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE				
Nome Fantasia:	RÁDIO SAMONTE				CNPJ: 03.794934/0001-30
Endereço de Sede:	AV. INHAÚMA Nº 101				
Município:	SANTO ANTÔNIO DO MONTE				UF: MG CEP: 35.560-000
Nome do representante legal:	JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO				
Endereço eletrônico (e-mail):	samontefm@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	AV. INHAÚMA Nº 101
Município:	SANTO ANTÔNIO DO MONTE

<b>LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>					
Endereço:	AV. INHAÚMA Nº 101 BAIRRO BELA VISTA				
Município:	SANTO ANTÔNIO DO MONTE				
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 20º S 05' 39" Longitude: 45º W 17' 56"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

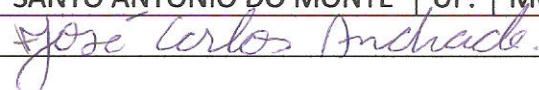
Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

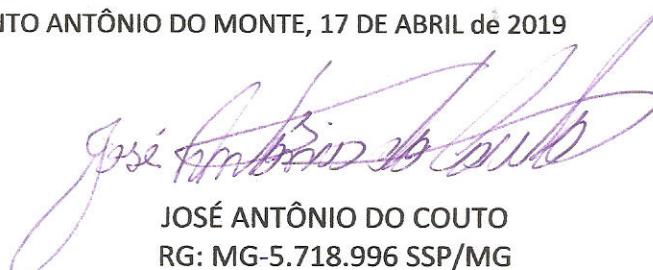
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO				
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	081353030213		Seção: 0027	ZONA: 249
RG:	M-5.718.996		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	667.276.346-53
Endereço:		AVENIDA CORONEL FRAGA Nº 240 – Bairro BELA VISTA				
Município:		SANTO ANTÔNIO DO MONTE		UF:	MG	CEP: 35.560-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		JOSÉ CARLOS DE ANDRADE				
Cargo:	TESOUREIRO	Tit. Eleitor:	0085797590264		Seção: 0070	Zona: 249
RG:	MG-6.258.904		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	651.016.006-44
Endereço:		PADRE JOSÉ BATISTA Nº 63 AP 402 - CENTRO				
Município:		SANTO ANTÔNIO DO MONTE		UF:	MG	CEP: 35.560-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		GERALDO APARECIDO DOS SANTOS				
Cargo:	SECRETÁRIO	Tit. Eleitor:	14283450205		Seção: 0022	Zona: 249
RG:		Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	228.636.726-49	
Endereço:		RUA FRANCISCO TEOTÔNIO DE CASTRO Nº SÃO LUCAS				
Município:		SANTO ANTÔNIO DO MONTE		UF:	M G	CEP: 35.560-000
Assinatura:						

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 17 DE ABRIL de 2019



JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO  
RG: MG-5.718.996 SSP/MG  
CPF: 667.276.346-53  
PRESIDENTE

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação  
Comunitária de Santo Antônio do monte, para apre-  
sentação da Prestação de Contas da Diretoria - Exer-  
cício Financeiro do ano de 2018, Discussão e apro-  
vação de planos, projetos e assuntos gerais, Renin-  
ciação de associados. nos 26 dias do mês de março do  
ano de 2019, às 19h30, em 1<sup>a</sup> Convocação conforme  
prevê o Estatuto Social em vigor, na sede atual  
da ACSAMONTE, localizada a Avenida Inhauma, 101,  
Barro Bela Vista, Santo Antônio do monte, MG, cep:  
35.560-000, reuniram-se: 01) José Antônio do Couto,  
Brasileiro, Divorciado, Técnico Eletrônico, nascido  
em 05/02/1970, inscrito no CPF sob nº 667.276.346-53,  
e portador da Carteira de Identidade M.5.718.996/  
SSP/MG, residente e domiciado à Avenida Coronel  
Fraga, nº 240, Barro Bela Vista, Santo Antônio do monte,  
M-G, cep 35.560-000; 02) Geraldo Aparecido dos Santos,  
Brasileiro, casado sob regime de comunhão total  
de bens, marceneiro, nascido em 05/08/1955, ins-  
crito no CPF sob o nº 228.636.726-49, e portador  
da Carteira de Identidade: M.1.134.766/SSP-MG, resi-

residente e domiciliado na rua Francisco Teotonio de castro, nº 372, Bairro São Lucas, Santo Antônio do monte MG, cep: 35.560.000; 03) Sidney Rosário da Silveira, Brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário nascido em 26/04/1978 inscrito no CPF sob o nº 037.102.176-60 e portador da Carteira de identidade 35.886.064-7/SSP/MG; residente e domiciliado na rua Magnolia, nº 28, Bairro Pindori, Jardim, Santo Antônio do monte, MG, cep: 35.560.000; 04) Geraldo Apapecido da Silva, Brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de bens, Representante Comercial, nascido em 30/10/1969 inscrito no CPF sob o nº 667.262.206-34 e portador da carteira de identidade M-8.397.143/SSP/MG, residente e domiciliado na rua José Maria Tavares, nº 231, Bairro mangaburas Santo Antônio do monte, MG, cep: 35.560.000; 05) José Carlos de Andrade, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão total de Bens, mecânico nascido em 18/03/1970, inscrito no CPF sob o nº 651-016.006-44 e portador da Carteira de identidade MG-6.258.904/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Padre José Batista, nº 63, apt. 402, Bairro Centro, Santo Antônio do monte, MG, cep: 35.560.000, com o objetivo de deliberar os assuntos do Edital de Convocação, datado em 12/03/2019, que foi aprovado na sede da Associação. O Presidente José Antônio do Couto, iniciou a Assembleia dando boas vindas e agradecendo a presença dos associados, fez uma oração de agradecimento e nomeou o associado Geraldo Apapecido dos Santos para secretariado. Em seguida foi feita a leitura do Edital de Convocação. Foi apresentada a Prestação de Contas, Balanço Patrimonial e Balanço analítico referente ao ano de 2018 que foi aprovado por todos. Aberto continuidade, o Presidente José Antônio do Couto, comunicou aos presentes

que conforme opícios recebidos os associados, João Antônio do Couto, Dálio de Castro, Eliana Cristina Gommel Melo, Antônio Rodrigues de Melo e Cílio José de Melo, solicitaram desligamento do quadro de associados, conforme Capítulo III - DOS ASSOCIADOS.

Artigo 8º: Parágrafo 2º do Estatuto Social. Após a apresentação dos opícios, o desligamento foi aceito por unanimidade. O Presidente dispensou a transcrição dos opícios na ata, mas determinou o arquivamento dos mesmos. Na sequência o atual Tesoureiro Geraldo Aparecido da Silva solicitou ao Presidente a palavra e apresentou a todos os presentes a sua carta de Renúncia ao Cargo de Tesoureiro para o qual foi eleito e empossado para o mandato iniciado em 01/08/2017 e com término em 31/07/2021. Após a leitura do opício os presentes concluíram que é relevante os motivos e que portanto seu pedido de renúncia foi aceito por todos. O Presidente José Antônio do Couto, de posse da palavra e fazendo uso de suas atribuições, e, em decorrência de Vacância no Cargo de Tesoureiro, Conclama aos presentes a se manifestarem em cargo Vacante. Após um pequeno debate entre os presentes, o associado José Carlos de Andrade, se candidata ao cargo. O Presidente submete aos presentes a votação e por aclamação José Carlos de Andrade, já acima qualificado, foi empossado como Tesoureiro para o período iniciado na data desta Assembleia, ou seja, em 26/03/2019 e com término em 31/07/2021, data essa de encerramento do mandato da atual diretoria. Colocada franca a palavra e como ninguém mais quis ou fazer uso dela, e não havendo mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia as 21 horas; Lanrei a presente

ata, que após lida e aprovada pelos presentes  
 foi assinada por todos. Santo Antônio do Monte,  
 MG, 26 de Março de 2019. *Emaldo Fernandes Siqueira*,  
*José Carlos Machado*, *João Antônio da Costa*,  
*Elvino Roriz de Souza*, *Emaldo Fernandes da Silva*.

100% NOVOS  
SANTO ANTONIO DO MONTE

## Cartório do 1º Ofício de Notas

Rua Maria Angelica de Castro, N°. 23  
 Centro - Santo Antônio do Monte / MG  
 CEP: 35560-000 - Tel.: (37) 3281-1728

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:  
**JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO**

08/04/2019 14:17:27

**Dou Fé:** Rick Luis da Silva  
 EMOLUMENTOS: R\$ 5 RECOMPESA: 0,3  
 FISC JUD: R\$ 1,65 ISS: R\$ 0,15  
 TOTAL: 7,1



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santo Antônio do Monte						
Tássio Lima Campos - Oficial						
Rua Américo Portela - Centro - CEP: 35560000						
Fone: (37) 9194-5773						
Código	6101-0	6201-8	6601-9	8101-8	Total	
Qtd.	1	1	1	6	9	
PROT N° 6001 - REG N° 609 AV: 9 - LIV 14A - PAG 176						
Santo Antônio do Monte, MG, 08 de abril de 2019.						
Tássio Lima Campos - Oficial						
Despesas	Emol	ISS	Rec	TFJ	Total	
167,18	5,31	10,04	58,57	241,10		

Justiça Judiciária - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santo  
 Antônio do Monte  
 Selos Fármaco: AYQ86889  
 Endereço: 383.8435.6827.3656  
 Total de atos: 9 / Emol: R\$ 0,00 TFJ: R\$58,57 Total: R\$58,57

Endereço para download de Selos no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

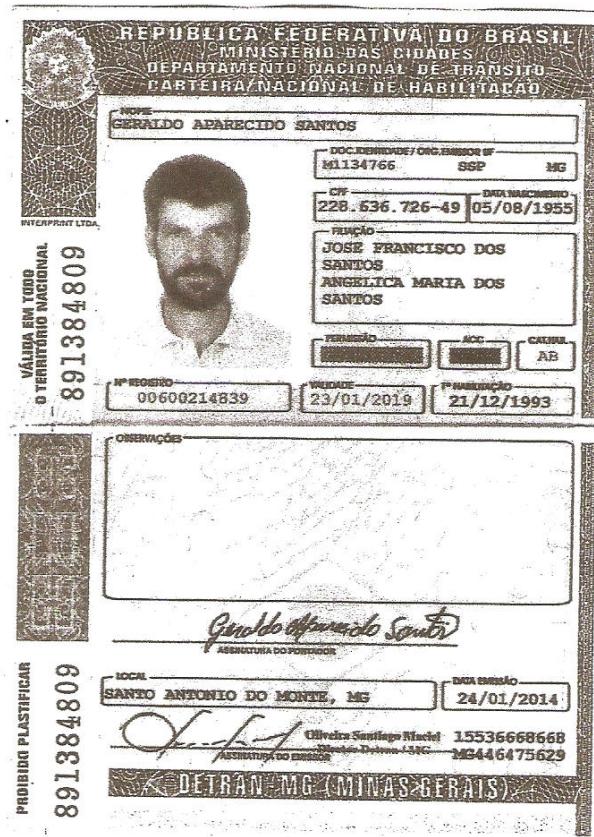
**9.536.155/0001-29**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
**SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG**

Rua Americo Portela, 465,  
 Centro - CEP: 35.560-000

**SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG**









CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ 06.981.180/0001-16  
Inscr. Estadual 062.322136.0087  
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
Belo Horizonte - MG - Brasil

### Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: UI NF: 109988787

Controle:

02.108/R4S0DBB661/0057

Emissão: 15/04/2019 Impressão: 15/04/2019 08:51:09

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

GERALDO APARECIDO SANTOS

RUA FRANCISCO TEOTONIO DE  
CASTRO 372 CS B  
SAO LUCAS  
SANTO ANTONIO DO MONTE - MG  
CEP: 35560-000  
MEDIDOR Nº: AMD118216099

**Nº DO CLIENTE:** 7002963011

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002593003	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
18/03	15/04	15/05
Tarifa Convencional		

Tipo de Medição	Informações Técnicas			
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	22955	23244	1	289

### VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	289	0,89117692	257,52

### ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública	29,04
Juros mora 1%am: 8 dia(s) sobre R\$322,87	0,86
Variação do IGP-M: R\$323,73	0,73

### TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,58684000
----------------------	------------

CPF: 228.636.726-49

### RESERVADO AO FISCO

E3CA.99B7.EABD.1DD0.1DC0.C1CD.E6F4.C1E4

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
ABR/2019	06/05/2019	R\$ 288,15

	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota %:	Valor (R\$):
ICMS	257,52	30	R\$ 77,25
PASEP	257,52	0,74	R\$ 1,90
COFINS	257,52	3,41	R\$ 8,78

### Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
MAR/2019	300	9,37	32
FEV/2019	341	11,36	30
JAN/2019	335	10,46	32
DEZ/2018	259	8,83	30
NOV/2018	280	8,98	29
OUT/2018	294	9,18	32
SET/2018	272	8,50	32
AGO/2018	244	7,62	32
JUL/2018	214	7,84	28
JUN/2018	202	6,96	29
MAI/2018	214	7,13	30
ABR/2018	297	9,28	32

### REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.396, de 22/05/2018.

Informações Gerais

MAR/2019 Band. Verde - ABR/2019 Band. Verde

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

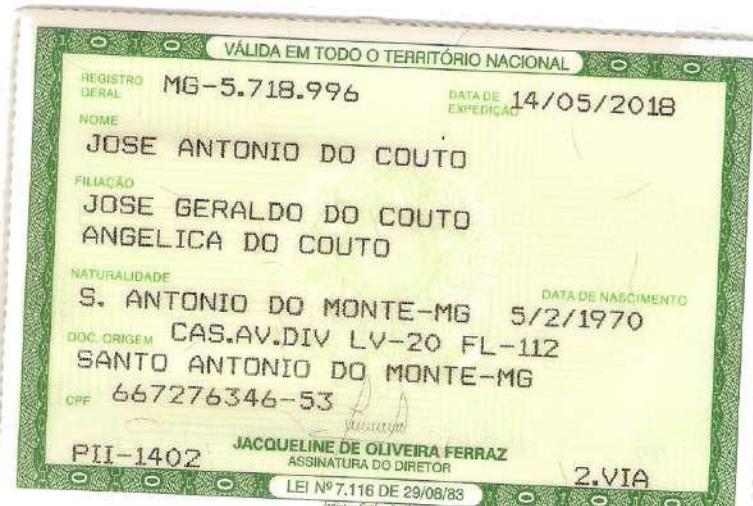
E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cefimig.com.br](http://www.cefimig.com.br)

Ler a realizada conf. calendário de faturamento.

Petição (413893)

SEI 01250.020968/2019-91 / pg. 10



Nº da Conta: 2115115071  
Mês de referência: 01/2019  
Período: 21/12/2018 a 20/01/2019  
Data de emissão: 07/02/2019

JOSE ANTONIO DO COUTO  
AV CORONEL FRAGA, 240  
BELA VISTA  
35560-000 SANTO ANTONIO DO MONTE - MG

[www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo)

Fale conosco: Central de Relacionamento  
\*8486 ou [www.vivo.com.br/faleconosco](http://www.vivo.com.br/faleconosco)  
Telefonica Brasil S.A.  
Rua Levindo Lopes, 258  
CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG  
I.E. 621904680045  
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62  
CNPJ Filial :02.558.157/0009-10

Vencimento  
06/02/2019

Total a Pagar - R\$  
59,97

Seus Números Vivo  
37-99955-5054

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

#### BOLETO ATUALIZADO DA CONTA

O que está sendo cobrado	Valor R\$
CONTA DO MÊS 01/2019	73,97
Crédito de Valores Contestados	-14,00
VALOR ATUALIZADO DA CONTA	59,97
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>59,97</b>

#### MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.



ESTADO DE MINAS GERAIS

REFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO MONTE

Guia de Recolhimento

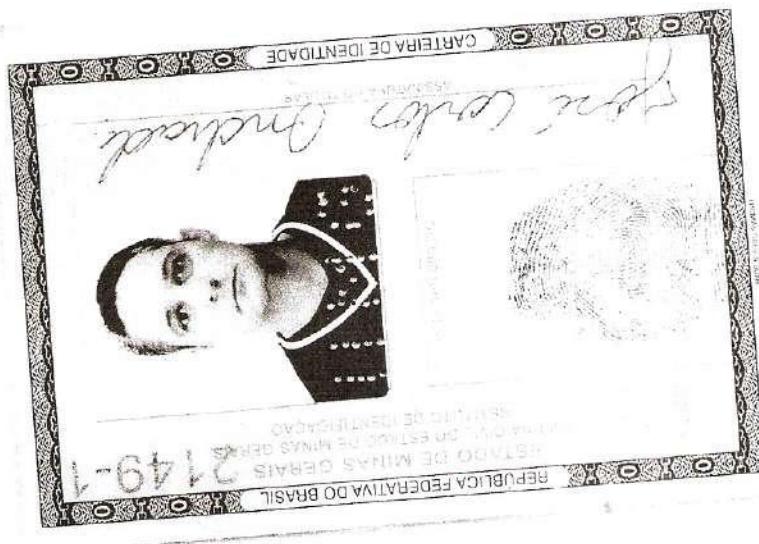
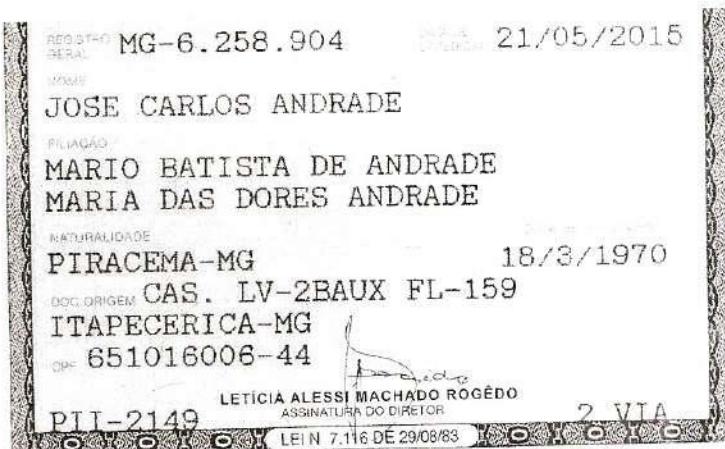
Contribuinte: 25959 - JOSE CARLOS ANDRADE

GR N.º 549

Endereço: Rua PE JOSE BATISTA, 63 - CENTRO, Apto 402 - Santo Antônio do Monte

End. do Imóvel: Rua PE JOSE BATISTA, 00063 - CENTRO, APTO 402

Observação:



Santo Antônio do Monte, 25 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.

Dr. Elifas Chaves Gurgel do Amaral  
Secretario de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R  
BRASÍLIA – DF  
CEP: 70.044-900

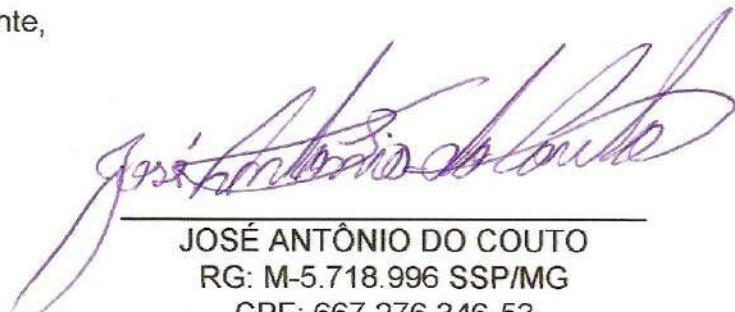
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 01250.021182/2017-20

Prezado Senhor,

Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ 03.794.934/0001-30, entidade sem fins econômicos, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais, por seu representante legal, procedeu a substituição de um dos membros da Diretoria Executiva, em conformidade com a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 26 de março deste ano.

Em assim sendo, encaminha o documento acima citado devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas acompanhado do requerimento padrão instituído, e, solicita as providências necessárias para regularização nesse Órgão.

Respeitosamente,



---

**JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO**  
RG: M-5.718.996 SSP/MG  
CPF: 667.276.346-53  
PRESIDENTE

**ANEXO 7**  
**COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE				
Nome Fantasia:	RÁDIO SAMONTE			CNPJ:	03.794.934/0001-30
Endereço de Sede:	AV. INHAÚMA Nº 101				
Município:	SANTO ANTÔNIO DO MONTE		UF:	MG	CEP: 35.560-000
Nome do representante legal:	JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO				
Endereço eletrônico (e-mail):	samontefm@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	AV. INHAÚMA Nº 101				
Município:	SANTO ANTÔNIO DO MONTE		UF:	MG	CEP: 35.560-000

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem, por intermédio de seu representante legal, comunicar a realização das alterações assinaladas abaixo e consolidá-las mediante apresentação da documentação necessária.

	Alteração	Documentos
<input checked="" type="checkbox"/>	Quadro diretivo	Ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes. Declaração, firmada por cada um dos dirigentes, indicando que residem na área da comunidade atendida, com os respectivos endereços de domicílio.
<input type="checkbox"/>	Estatuto Social	Cópia do estatuto social consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
<input type="checkbox"/>	Composição do Conselho Comunitário	Termo de posse do novo Conselho com a indicação e qualificação de todos os conselheiros e das entidades que representam, acompanhado do CNPJ atualizado de cada uma dessas entidades.
<input type="checkbox"/>	Razão Social / Nome Fantasia	Cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado do CNPJ atualizado.

**CLUIR APENAS QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO)**

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

II - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

III - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

IV - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

V - a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

VI - a entidade não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento.

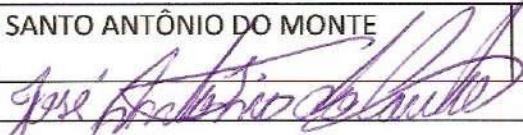
QUADRO DIRETIVO ANTERIOR		
NOMES	CARGOS	CPF
JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO	PRESIDENTE	667.276.346-53
GERALDO APARECIDO DA SILVA	TESOUREIRO	667.262.206-34
GERALDO APARECIDO DOS SANTOS	SECRETÁRIO	228.636.726-49

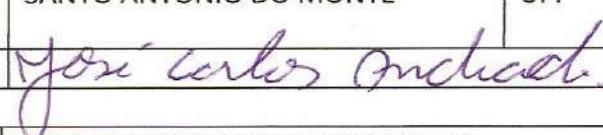
QUADRO DIRETIVO ATUAL		
NOMES	CARGOS	CPF
JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO	PRESIDENTE	667.276.346-53
JOSÉ CARLOS ANDRADE	TESOUREIRO	651.016.006-44
GERALDO APARECIDO DOS SANTOS	SECRETÁRIO	228.636.726-49

(INCLUIR APENAS QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO)

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO			
NOME	ENTIDADE	CARGO	CPF
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

(QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES)

Nome do dirigente:		JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO							
Cargo:	PRESIDENTE	TIT. ELEITOR: Nº 081353030213		ZONA: 249		SEÇÃO: 0027			
RG:	M-5.718.996	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	667.276.346-53				
Endereço:		AVENIDA CORONEL FRAGA Nº 240 – BAIRRO BELA VISTA							
Município:		SANTO ANTÔNIO DO MONTE		UF:	M	CEP	35.560-000		
Assinatura:									

Nome do dirigente:		JOSÉ CARLOS DE ANDRADE							
Cargo:	TESOUREIRO	TIT. ELEITOR: Nº 085797590264		ZONA: 249		SEÇÃO: 0070			
RG:	MG-6.258.904	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	651.016.006-44				
Endereço:		RUA PADRE JOSÉ BATISTA Nº 63 AP 402 - CENTRO							
Município:		SANTO ANTÔNIO DO MONTE		UF:	M	CEP	35.560-000		
Assinatura:									

Nome do dirigente:		GERALDO APARECIDO DOS SANTOS							
Cargo:	SECRETÁRIO	TIT. ELEITOR: Nº 14283450205		ZONA: 249		SEÇÃO: 0022			
RG:	M-1134.766	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	228.636.726-49				
Endereço:		RUA FRANCISCO TEOTÔNIO DE CASTRO Nº 372 – BAIRRO SÃO LUCAS							
Município:		SANTO ANTÔNIO DO MONTE		UF:	M	CEP	35.560-000		
Assinatura:									

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 17 DE ABRIL de 2019

JOSE ANTÔNIO DO COUTO

RG: MG-5.718.996 SSP/MG

CPF:667.276.346-53

PRESIDENTE

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação  
Comunitária de Santo Antônio do monte, para apre-  
sentação da Prestação de Contas da Diretoria - Exer-  
cício Financeiro do ano de 2018, Discussão e apro-  
vação de planos, projetos e assuntos gerais, Renin-  
ciação de associados. nos 26 dias do mês de março do  
ano de 2019, às 19 h 30, em 1<sup>a</sup> Convocação conforme  
prevê o Estatuto Social em vigor, na sede atual  
da ACSAMONTE, localizada a Avenida Inhauma, 101,  
Barro Bela Vista, Santo Antônio do monte, MG, cep:  
35.560-00, reuniram-se: 01) José Antônio do Couto,  
Brasileiro, Divorciado, Técnico Eletrônico, nascido  
em 05/02/1970, inscrito no CPF sob nº 667.276.346-53,  
e portador da Carteira de Identidade M.5.718.996/  
SSP/MG, residente e domiciado à Avenida Coronel  
Fraga, nº: 240, Barro Bela Vista, Santo Antônio do monte,  
M-G, cep 35.560-000; 02) Geraldo Aparecido dos Santos,  
Brasileiro, casado sob regime de comunhão total  
de bens, marceneiro, nascido em 05/08/1955, ins-  
crito no CPF sob o nº 228.636.726-49, e portador  
da Carteira de Identidade: M.1.134.766/SSP-MG, resi-

residente e domiciliado na rua Francisco Teotonio de castro, nº 372, Bairro São Lucas, Santo Antônio do monte MG, cep: 35.560.000; 03) Sidney Rosário da Silveira, Brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário nascido em 26/04/1978 inscrito no CPF sob o nº 037.102.176-60 e portador da Carteira de identidade 35.886.064-7/SSP/MG; residente e domiciliado na rua Magnolia, nº 28, Bairro Pindori, Jardim, Santo Antônio do monte, MG, cep: 35.560.000; 04) Geraldo Aparecido da Silva, Brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de bens, Representante Comercial, nascido em 30/10/1969 inscrito no CPF sob o nº 667.262.206-34 e portador da carteira de identidade M-8.397.143/SSP/MG, residente e domiciliado na rua José Maria Tavares, nº 231, Bairro mangaburas Santo Antônio do monte, MG, cep: 35.560.000; 05) José Carlos de Andrade, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão total de Bens, mecânico nascido em 18/03/1970, inscrito no CPF sob o nº 651-016.006-44 e portador da Carteira de identidade MG-6.258.904/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Padre José Batista, nº 63, apt. 402, Bairro Centro, Santo Antônio do monte, MG, cep: 35.560.000, com o objetivo de deliberar os assuntos do Edital de Convocação, datado em 12/03/2019, que foi aprovado na sede da Associação. O Presidente José Antônio do Couto, iniciou a Assembleia dando boas vindas e agasalhando a presença dos associados, fez uma oração de agradecimento e nomeou o associado Geraldo Aparecido dos Santos para secretariado. Em seguida foi feita a leitura do Edital de Convocação. Foi apresentada a Prestação de Contas, Balanço Patrimonial e Balancete analítico referente ao ano de 2018 que foi aprovado por todos. Aberto continuidade, o Presidente José Antônio do Couto, comunicou aos presentes

que conforme opícios recebidos os associados, João Antônio do Couto, Dálio de Castro, Eliana Cristina Gommel Melo, Antônio Rodrigues de Melo e Cílio José de Melo, solicitaram desligamento do quadro de associados, conforme Capítulo III - DOS ASSOCIADOS.

Artigo 8º: Parágrafo 2º do Estatuto Social. Após a apresentação dos opícios, o desligamento foi aceito por unanimidade. O Presidente dispensou a transcrição dos opícios na ata, mas determinou o arquivamento dos mesmos. Na sequência o atual Tesoureiro Geraldo Aparecido da Silva solicitou ao Presidente a palavra e apresentou a todos os presentes a sua carta de Renúncia ao Cargo de Tesoureiro para o qual foi eleito e empossado para o mandato iniciado em 01/08/2017 e com término em 31/07/2021. Após a leitura do opício os presentes concluíram que é relevante os motivos e que portanto seu pedido de renúncia foi aceito por todos. O Presidente José Antônio do Couto, de posse da palavra, fazendo uso de suas atribuições, e, em decorrência de Vacância no Cargo de Tesoureiro, Conclama aos presentes a se manifestarem em cargo Vacante. Após um pequeno debate entre os presentes, o associado José Carlos de Andrade, se candidata ao cargo. O Presidente submete aos presentes a votação e por aclamação José Carlos de Andrade, já acima qualificado, foi empossado como Tesoureiro para o período iniciado na data desta Assembleia, ou seja, em 26/03/2019 e com término em 31/07/2021, data essa de encerramento do mandato da atual diretoria. Colocada franca a palavra e como ninguém mais quis ou fazer uso dela, e não havendo mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia as 21 horas; Lanrei a presente

ata, que após lida e aprovada pelos presentes  
 foi assinada por todos. Santo Antônio do Monte,  
 MG, 26 de Março de 2019. Emaldo Francisco Siqueira,  
José Carlos Machado, João Antônio da Costa,  
Elvino Roriz da Silva, Emaldo Francisco da Silva.

100% NOVOS  
SEMANTICOS

## Cartório do 1º Ofício de Notas

Rua Maria Angelica de Castro, N°. 23  
 Centro - Santo Antônio do Monte / MG  
 CEP: 35560-000 - Tel.: (37) 3281-1728

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:  
**JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO**

08/04/2019 14:17:27

**Dou Fé:** Rick Luis da Silva  
 EMOLUMENTOS: R\$ 5 RECOMPESA: 0,3  
 FISC JUD: R\$ 1,65 ISS: R\$ 0,15  
 TOTAL: 7,1



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santo Antônio do Monte Tássio Lima Campos - Oficial						
Rua Américo Portela - Centro - CEP: 35560000 Fone: (37) 9194-5773						
Código	6101-0	6201-8	6601-9	8101-8	Total	
Qtd.	1	1	1	6	9	
PROT N° 6001 - REG N° 609 AV: 9 - LIV 14A - PAG 176						
Santo Antônio do Monte, MG, 08 de abril de 2019. Tássio Lima Campos - Oficial						
Despesas	Emol	ISS	Rec	TFJ	Total	
167,18	5,31	10,04	58,57	241,10		

Justiça Judiciária - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santo  
 Antônio do Monte  
 Selo Fimero: AYQ86889  
 Endo: 383.8435.6827.3656  
 Total de atos: 9 / Emol: R\$ 0,00 TFJ: R\$58,57 Total: R\$58,57

Endereço: <https://selos.tjmg.jus.br>

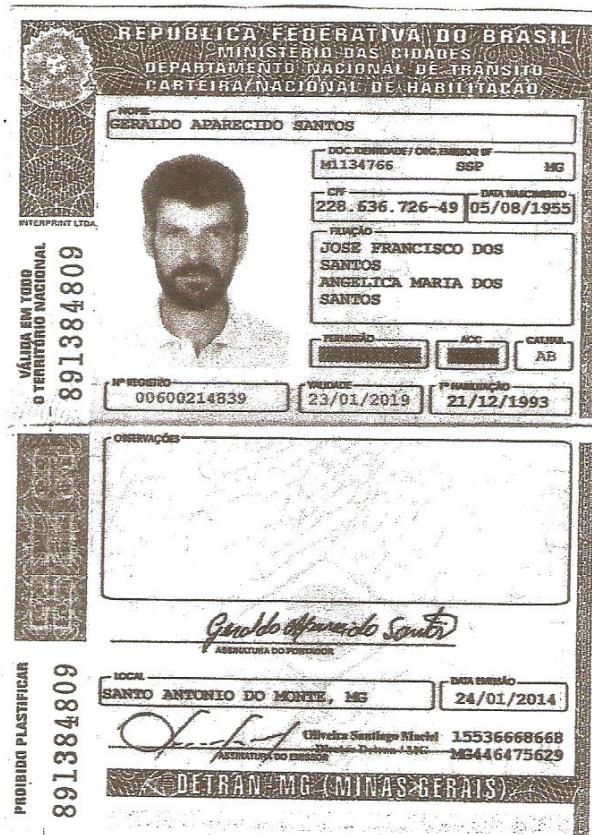
**9.536.155/0001-29**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
**SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG**

Rua Americo Portela, 465,  
 Centro - CEP: 35.560-000

**SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG**









CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ 06.981.180/0001-16  
Inscr. Estadual 062.322136.0087  
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
Belo Horizonte - MG - Brasil

### Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: UI NF: 109988787

Controle:

02.108/R4S0DBB661/0057

Emissão: 15/04/2019 Impressão: 15/04/2019 08:51:09

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

GERALDO APARECIDO SANTOS

RUA FRANCISCO TEOTONIO DE  
CASTRO 372 CS B  
SAO LUCAS  
SANTO ANTONIO DO MONTE - MG  
CEP: 35560-000  
MEDIDOR Nº: AMD118216099

**Nº DO CLIENTE:** 7002963011

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002593003	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
18/03	15/04	15/05
Tarifa Convencional		

Tipo de Medição	Informações Técnicas			
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	22955	23244	1	289

### VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	289	0,89117692	257,52

### ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública	29,04
Juros mora 1%am: 8 dia(s) sobre R\$322,87	0,86
Variação do IGP-M: R\$323,73	0,73

### TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,58684000
----------------------	------------

CPF: 228.636.726-49

### RESERVADO AO FISCO

E3CA.99B7.EABD.1DD0.1DC0.C1CD.E6F4.C1E4

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
ABR/2019	06/05/2019	R\$ 288,15

	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota %:	Valor (R\$):
ICMS	257,52	30	R\$ 77,25
PASEP	257,52	0,74	R\$ 1,90
COFINS	257,52	3,41	R\$ 8,78

### Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
MAR/2019	300	9,37	32
FEV/2019	341	11,36	30
JAN/2019	335	10,46	32
DEZ/2018	259	8,83	30
NOV/2018	280	8,98	29
OUT/2018	294	9,18	32
SET/2018	272	8,50	32
AGO/2018	244	7,62	32
JUL/2018	214	7,84	28
JUN/2018	202	6,96	29
MAI/2018	214	7,13	30
ABR/2018	297	9,28	32

### REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.396, de 22/05/2018.

### Informações Gerais

MAR/2019 Band. Verde - ABR/2019 Band. Verde

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

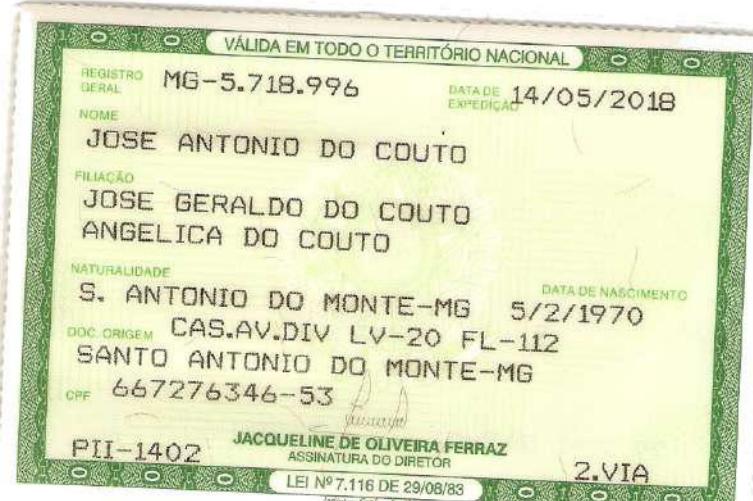
E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

Leratura realizada conf. calendário de faturamento.

Petição (4140491)

SEI 01250.021102/2019-06 / pg. 11



Nº da Conta: 2115115071  
Mês de referência: 01/2019  
Período: 21/12/2018 a 20/01/2019  
Data de emissão: 07/02/2019

JOSE ANTONIO DO COUTO  
AV CORONEL FRAGA, 240  
BELA VISTA  
35560-000 SANTO ANTONIO DO MONTE - MG

[www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo)

Fale conosco: Central de Relacionamento  
\*8486 ou [www.vivo.com.br/faleconosco](http://www.vivo.com.br/faleconosco)  
Telefônica Brasil S.A.  
Rua Levindo Lopes, 258  
CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG  
I.E. 621904680045  
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62  
CNPJ Filial: 02.558.157/0009-10

Vencimento  
06/02/2019

Total a Pagar - R\$  
59,97

Seus Números Vivo  
37-99955-5054

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

#### BOLETO ATUALIZADO DA CONTA

O que está sendo cobrado	Valor R\$
CONTA DO MÊS 01/2019	73,97
Crédito de Valores Contestados	-14,00
VALOR ATUALIZADO DA CONTA	59,97
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>59,97</b>

#### MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.



ESTADO DE MINAS GERAIS

REFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO MONTE

Guia de Recolhimento

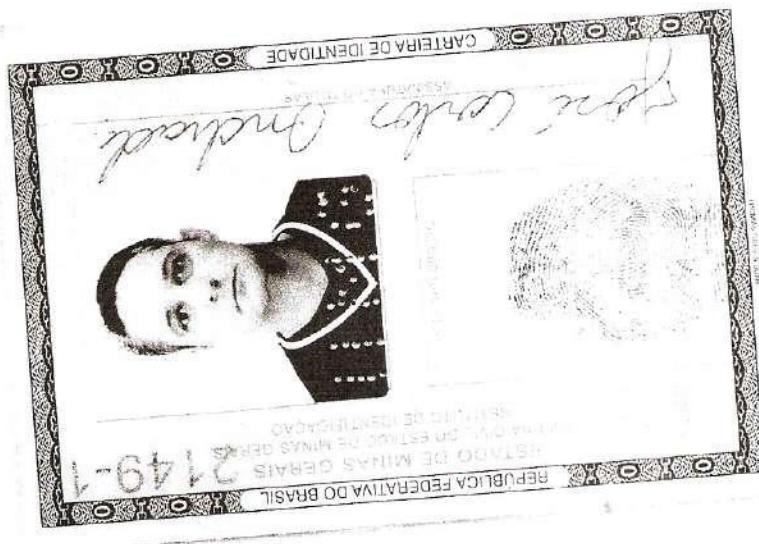
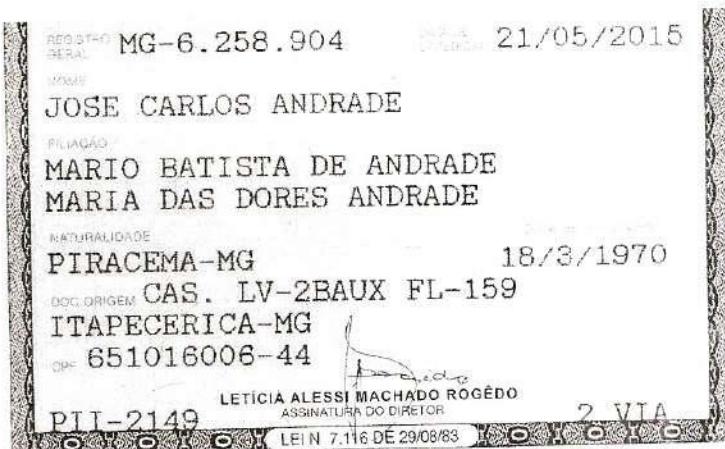
Contribuinte: 25959 - JOSE CARLOS ANDRADE

GR N.º 549

Endereço: Rua PE JOSE BATISTA, 63 - CENTRO, Apto 402 - Santo Antônio do Monte

End. do Imóvel: Rua PE JOSE BATISTA, 00063 - CENTRO, APTO 402

Observação:



**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 01250.010431/2016 Localidade / UF: SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG  
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE  
Aviso: 9 Publicação: 05/12/2000 Prazo: 30 Canal: 254

### Processo

1. A Entidade é uma:	Não se Aplica
----------------------	---------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
José Carlos Andrade	651.016.006-44	Tesoureiro	01/08/2017 31/07/2021	
JOSE ANTONIO DO COUTO	667.276.346-53	Presidente	01/08/2017 31/07/2021	(37) 32817080
Geraldo Aparecido Santos	228.636.726-49	Secretário	01/08/2017 31/07/2021	(37) 98416010

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo digitalizado 01250.010431/2016-71  
Req.Renov: 01250.021182/2017-20 SEI 1803825 fl 1  
Req.Anexo5: 01250.020968/2019-91 SEI 4138931 fl 2-3  
Decl.Conformidade: 01250.064839/2017-43 SEI 2320464 fl 3  
Estatuto Social: 01250.064839/2017-43 SEI 2320464 fl 8-22  
Ata Eleição Diretoria: 01250.064839/2017-43 SEI 2320464 fl 4-7 ;  
01250.020968/2019-91 SEI 4138931 fl 4-7  
Comprov. maior. e nacion: 01250.064839/2017-43 SEI 2320464 fl 23-25 ;  
01250.010431/2016-71 SEI 4039383 fl 1 ;  
01250.020968/2019-91 SEI 4138931 fl 8-13  
CNPJ: 01250.010431/2016-71 SEI 4037871 fl 1  
CND Anatel: 01250.010431/2016-71 SEI 4040976 fl 1-2  
Rel. Consel Comun e grade: 01250.064839/2017-43 SEI 2320464 fl 26-28 ;  
01250.010431/2016-71 SEI 4042271 fl 1  
CND RFB: 01250.010431/2016-71 SEI 4040983 fl 1  
CND FGTS: 01250.010431/2016-71 SEI 4041071 fl 1  
CND TST: 01250.010431/2016-71 SEI 4041078 fl 1  
Consulta ao Eleitoral no TSE: sem vínculo p/todos  
Consulta ao Criminal e Eleitoral no TRF: nada consta p/todos  
  
URSC, 09/05/2019. Aírton José Ruschel

\_\_\_\_\_  
AIRTON JOSE RUSCHEL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

**Data de Envio:**

09/05/2019 11:19:49

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

lilian.misquita@mctic.gov.br  
airton.ruschel@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre existência de PAI processo 01250.010431/2016-71

**Mensagem:**

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga;;

Processo nº: 01250.010431/2016-71

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Árton José Ruschel &lt;airtonruschel@gmail.com&gt;

## Fwd: Informação sobre existência de PAI processo 01250.010431/2016-71

1 mensagem

cgrc.sei@mctic.gov.br &lt;cgrc.sei@mctic.gov.br&gt;

13 de maio de 2019 17:38

Para: Airton Jose Ruschel &lt;airton.ruschel@mctic.gov.br&gt;

Cc: Argelia Diniz Schramm &lt;argelia.schramm@mctic.gov.br&gt;

Airton,

Segue resposta da CGFI.

Att.,

Natália

**De:** "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <[lilian.misquita@mctic.gov.br](mailto:lilian.misquita@mctic.gov.br)>

**Para:** "MCTIC" <[cgrc.sei@mctic.gov.br](mailto:cgrc.sei@mctic.gov.br)>

**Enviadas:** Segunda-feira, 13 de maio de 2019 10:01:39

**Assunto:** Re: Informação sobre existência de PAI processo 01250.010431/2016-71

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.024088/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo);</li> <li>Portaria nº 321, de 23/01/2018 publicada no Diário Oficial da União de 31/01/2018 - MULTA;</li> <li>Irregularidade apurada: Art. 40, inciso VII do Decreto 2.615/98</li> <li>Infração: (data de ocorrência: Ata de Eleição da Diretoria realizada em 28.3.2011, registrada sob o nº 1683, no livro A-06, em 21.12.2011).</li> </ul>

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

**De:** "MCTIC" <[cgrc.sei@mctic.gov.br](mailto:cgrc.sei@mctic.gov.br)>

**Para:** "lilian misquita" <[lilian.misquita@mctic.gov.br](mailto:lilian.misquita@mctic.gov.br)>, "airton ruschel"

<[airton.ruschel@mctic.gov.br](mailto:airton.ruschel@mctic.gov.br)>

**Enviadas:** Quinta-feira, 9 de maio de 2019 11:20:07

**Assunto:** Informação sobre existência de PAI processo 01250.010431/2016-71

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga;.

Processo nº: 01250.010431/2016-71

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--

**Lilian Magalhães de Misquita Vieira**  
**SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



**IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.**  
**EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.**

**ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE**

---

**SRD - SANTO ANTÔNIO DO MONTE.pdf**  
231K

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** MG  
**Município:** Santo Antônio do Monte  
**Canal:** 254  
**Fase:** 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE  
**Nome Fantasia:** RÁDIO SAMONTE FM  
**Logradouro:** AVENIDA INHAÚMA  
**Telefone:** (37) 99840202  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 03.794.934/0001-30  
**Bairro:** BELA VISTA  
**Número:** 101  
**Fax:** Não Informado

### Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:**  ▶

**Pesquisar**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE  
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 35560000  
**Número:** 101  
**Município:** Santo Antônio do Monte  
**Telefone:** 37 99840202

**Logradouro:** AVENIDA INHAÚMA  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** BELA VISTA  
**SubDistrito:**  
**Estado:** MG  
**Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 35560000  
**Número:** 101  
**Município:** Santo Antônio do Monte  
**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

**Logradouro:** AVENIDA INHAÚMA  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** BELA VISTA  
**SubDistrito:**  
**Estado:** MG

### Dados da Outorga

**Data Publicação**   
**Contrato/Convênio:**   
**Número do Processo:**   
**Caixa:**

**Data Limite Instalação:**   
**Fistel:**   
**Sequência:**

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	569	Portaria	MC	05/11/2003	10/11/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
<input type="text"/>	58918	ATO	CMPRL	12/06/2006	14/06/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênci a de RADCOM	Téc. ▾
<input type="text"/>	324	Decreto Legislativo	CN	06/11/2007	07/11/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾

1863	ATO	CMPRL	03/04/2008	04/04/2008	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	
321	Portaria	MC	23/01/2018	31/01/2018	Multa	Jur.

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

**Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE - CNPJ/CPF  
(03.794.934/0001-30)

**Município/UF:** SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG

**Indicativo:** ZYX301

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Canal:** 254

<b>Dia Início</b>	<b>Dia Fim</b>	<b>Hora Início</b>	<b>Hora Fim</b>	
Domingo	Sábado	06:00	21:00	X

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

## **NOTA TÉCNICA Nº 7003/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **01250.010431/2016-71.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte**, na localidade de **Santo Antônio do Monte**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 569, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10/11/2003, e Decreto Legislativo nº 324, publicado no DOU de 07/11/2007.

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 07/11/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/04/2017, proc. 01250.021182/2017-20 SEI 1803825 à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

<b>REQUERENTE</b>
Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: José Antônio do Couto Tesoureiro: José Carlos Andrade Secretário: Geraldo Aparecido Santos

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo. Requerimento Formulário Anexo 5 da Portaria	01250.021182/2017-20 SEI 1803825 fl 1 01250.020968/2019-91 SEI 4138931 fl 2-3
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.064839/2017-43 SEI 2320464 fl 8-22
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.064839/2017-43 SEI 2320464 fl 4-7 ; 01250.020968/2019-91 SEI 4138931 fl 4-7
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	01250.064839/2017-43 SEI 2320464 fl 23-25 ; / SEI 4039383 fl 1 ; 01250.020968/2019-91 SEI 4138931 fl 8-13
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	01250.064839/2017-43 SEI 2320464 fl 26-28 ; / SEI 4042271 fl 1
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e	01250.020968/2019-91

	Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	SEI 4138931 fl 2-3
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	SEI 4037871 fl 1
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	SEI 4040976 fl 1-2
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	SEI 4041071 fl 1
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	SEI 4040983 fl 1
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	SEI 4041078 fl 1
12	Relatório de apuração de infrações.	SEI 4194065 fl 1-2
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal - TRF1 e da respectiva Subseção Judiciária Minas Gerais/Divinópolis do domicílio dos dirigentes, em 8/05/2019, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga

da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU ( SEI 4170812 ).

À consideração superior.

## MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.010431/2016-71, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, inscrita no CNPJ nº 03.794.934/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 07 de novembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7003/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001432/2000 e nº 01250.010431/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 03.794.934/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 14/05/2019, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 16/05/2019, às 07:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 17/05/2019, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2019, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4194100** e o código CRC **CDD0E48E**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.010431/2016-71

SEI nº 4194100

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

## DESPACHO

Processo nº: **01250.010431/2016-71**

Entidade: **Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 7003/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 4194100), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 22/05/2019, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 22/05/2019, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4220962** e o código CRC **DD4EC690**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.010431/2016-71, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, inscrita no CNPJ nº 03.794.934/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 07 de novembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7003/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA  
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art.

6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001432/2000 e nº 01250.010431/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 03.794.934/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 01250.010431/2016-71

SEI nº 4220962

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 01250.010431/2016-71

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subsquentes, tendo em vista o que consta no despacho CGRC\_REG\_SC (4220962), encaminha-se minuta (4234810).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4234815** e o código CRC **2D16A14C**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.010431/2016-71

SEI nº 4234815

## MINUTA DE

### Portaria

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001432/2000 e nº 01250.010431/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 03.794.934/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

**Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

#### AVISO:

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta. Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4234810** e o código CRC **F85881FC**.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

## DESPACHO

**Processo nº:** 01250.010431/2016-71

**Referência:**

**Interessado:** Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte.

**Assunto: Renovação de Outorga.**

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 03.794.934/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436953** e o código CRC **30219819**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.010431/2016-71

SEI nº 4436953



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4296/2019/SEI-MCTIC de 26 de agosto de 2019

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001432/2000 e nº 01250.010431/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 03.794.934/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/08/2019, às 20:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4568033** e o código CRC **3006580E**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 04/09/2019 16:32:01**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 5484142**Data prevista de publicação:** 05/09/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11994661	ATO PORTARIA Nº 4286 NOT MIN.rtf	57625a23ea0cec7c 450c61386140a953	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
11994662	ATO PORTARIA Nº 4310 NOT MIN.rtf	151f3bfdde3f63bf ec39cd7ab8993ad5	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11994663	ATO PORTARIA Nº 4291 NOT MIN.rtf	86be8307baa1ea74 40de5a9f8d84802d	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11994664	ATO PORTARIA Nº 4293 NOT MIN.rtf	dfe6791e75e5ff55 f07dc34d87ae2dc9	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11994665	ATO PORTARIA Nº 4294 NOT MIN.rtf	630555a20ae87301 39366f7bbd0d3020	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
11994666	ATO PORTARIA Nº 4295 NOT MIN.rtf	d83aa7807d02079b 13d3d90ce5c31b59	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
11994667	ATO PORTARIA Nº 4296 NOT MIN.rtf	7b85de9dcf1e49eb 02163cc1615952a2	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11994668	ATO PORTARIA Nº 4304 NOT MIN.rtf	938838e45ece7e1c c06343e511b87b44	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11994669	ATO PORTARIA Nº 4308 NOT MIN.rtf	b1bb2a466cb5cdef 3b0f4230b8619be0	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11994670	ATO PORTARIA Nº 4309 NOT MIN.rtf	ad9203f0c7ba2340 3cf55bbc89f2fce3	8,00	R\$ 264,32
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>68,00</b>	<b>R\$ 2.246,72</b>



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 4.286/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53100.000490/2004 e nº 01250.003111/2017-45, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural Caminho de Vida, CNPJ nº 06.154.426/0001-86, por meio da Portaria nº 111, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rondon do Pará, estado do Pará.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.291/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000166/1998 e nº 53900.048116/2015-37, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, CNPJ nº 02.582.543/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.293/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000062/1999 e nº 01250.003146/2017-84, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, CNPJ nº 08.582.678/0001-31, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.294/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000957/1998 e nº 53900.016161/2015-22, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM, CNPJ nº 02.869.232/0001-06, por meio da Portaria nº 258, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salgadinho, estado de Pernambuco, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.295/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002013/1998 e nº 53000.015827/2013-15, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada ao Centro Cultural São Judas Tadeu, CNPJ nº 02.573.351/0001-17, por meio da Portaria nº 300, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.296/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001432/2000 e nº 01250.010431/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 03.794.934/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.304/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000148/1998 e nº 53900.049349/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a contar de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.308/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002453/1998 e nº 01250.059072/2017-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí, CNPJ nº 02.585.535/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tatuí, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.309/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.073987/2015-99, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Bairro José Carlos de Oliveira e Adjacências, com CNPJ nº 23.335.584/0001-51 e sede na Rua Alexandrino Boa Ventura, nº 585, Bairro José Carlos de Oliveira, na localidade de Caruaru, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.310/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001286/1999 e nº 53900.049110/2015-87, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, CNPJ nº 03.320.957/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

## PORTARIA Nº 1.680, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XV do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 53000.065206/2012-93, com fulcro na Nota Técnica nº 20776/2018/SEI-MCTIC (3363340), cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Restabelecer a sanção de cassação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, autorizada a executar o serviço de retransmissão de televisão, na localidade de Marabá Paulista/SP, Fisiel nº 50400179016, anteriormente convertida em multa, nos termos da Portaria nº 3338/2016/SEI-MCTIC, de 26 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2016, em razão da prática de infração capitulada no art. 21 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, com o consequente cancelamento do respectivo crédito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

## DESPACHO Nº 362/2019/SEI

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria MCTICn.º 217, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº. 01250.078660/2018-54, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº. 2913/2019/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 31 de dezembro de 2018, da frequência 610 KHz, outorgada à RÁDIO PRESIDENTE VENCESLAU LTDA, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **01250.010431/2016-71**.

Entidade: **Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4296 de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 01250.010431/2016-71, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2019, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4609299** e o código CRC **B316455E**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 01250.010431/2016-71

SEI nº 4609299

Brasília, 15 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.010431/2016-71, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, inscrita no CNPJ nº 03.794.934/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 07 de novembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7003/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.296, de 30 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39349/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.010431/2016-71.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4746856** e o código CRC **98E3E05E**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.010431/2016-71

SEI nº 4746856